

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CÍNTIA NOÊMIA SALES

**O PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE
FLORIANÓPOLIS NA PERCEPÇÃO DOS ADOLESCENTES:
QUEM FALA, QUEM CALA?**

**FLORIANOPOLIS
2007**

CÍNTIA NOÊMIA SALES

**O PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE
FLORIANÓPOLIS NA PERCEPÇÃO DOS ADOLESCENTES:
QUEM FALA, QUEM CALA?**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. MS Cristiane Selma Claudino.

**FLORIANOPOLIS
2007**

AGRADECIMENTOS

O primeiro obrigada se direciona à Deus, a divindade mais importante e responsável por mais esta etapa que se concretiza em minha vida.

Temos que escrever um agradecimento de cada vez, porém não existiu alguém mais importante ou menos relevante, todos estão no mesmo patamar de importância.

OBRIGADA,

À minha orientadora **Cris Claudino**, professora responsável junto comigo pela concretização deste trabalho. Sua ética profissional é inspiradora e responsável pelo despertar de uma consciência comprometida com a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

À minha supervisora de estágio **Fabíula Gonçalves Martins**, profissional incomparável, com quem tive a oportunidade de ser supervisionada durante o período de estágio, Bila, serei eternamente grata por sua dedicação, companheirismo, amizade e pelo aprendizado proporcionado.

À Prof^a. Dr^a. **Marli Palma Souza** que com seus ensinamentos sobre a história da criança no Brasil, que me fez despertar para o Serviço Social, e por participar da minha Banca examinadora.

Ao Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, às colegas assistentes sociais **Andréia, Cinthia, Milena, Taís, Carol, Mery, Sandra** e em especial à **Carina**, por mais que eu não tenha demonstrado, sou uma fã do seu

trabalho, e agradeço por ter aceitado participar da minha Banca examinadora. Às psicólogas **Ana Paula Netto e Cristina** e a(o)s estagiárias (os) **Júlia, Juliana, Ana Paula, Luciana, Samuel** e em especial à **Máira**, amiga de "coquíferas" que ficará para sempre no meu coração.

Às amigas da faculdade, **Fernanda e Marilene**, por terem abrilhantado os meus últimos semestres na Universidade, à **Denise Venera, Simone, Natália (Panambí), Michely, Francine**, e todas que não citei, mas que fizeram parte desses anos que passei na UFSC. Venera, nós somos patrimônios.....

Aos meus pais **Noêmia e Zeneli**, principais incentivadores e expectadores desse processo de formação, a vitória também é de vocês!

A minha irmã **Dani**, meu cunhado **Márcio** e minha tia **Lana**, vocês também são um pouco responsáveis, por muitas vezes eu recorri a vocês a procura de ajuda.

E por fim, mas muito especial, agradeço ao meu amado namorado **Odair**, por toda paciência, dedicação, carinho, respeito, incentivo, compreensão e por todo amor expressado neste tempo que estamos juntos. Eu Amo Você!!!

Muito Obrigada à Todos!

Cíntia Noêmia Sales

*"Quando eu soltar a minha voz
Por favor entenda
Que palavra por palavra
Eis aqui uma pessoa se entregando..".
(Gonzaguinha)*

SALES, Cíntia Noêmia. **O Programa de liberdade assistida de Florianópolis na percepção dos adolescentes.** Quem fala, quem cala? 2007. 67f. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – 2007.

RESUMO

O presente trabalho tem por objeto de estudo o Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, na percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos. O interesse pelo estudo do tema surgiu em decorrência da experiência de estágio obrigatório quando se observou que os adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida eram somente ouvidos em horário de atendimento e abordados sobre assuntos pontuais. O caminho metodológico escolhido foi uma pesquisa exploratória de caráter qualitativo que teve como instrumentos de coleta de dados o estudo de documentos e a aplicação de questionários com os adolescentes. O trabalho tem por objetivo geral conhecer o Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, através da percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos. Estruturamos o trabalho em três seções, inicialmente conceituamos a adolescência, como uma passagem de vida do ser humano, e o seu envolvimento com a prática do ato infracional e a redução da maioridade penal como um retrocesso na legislação. Posteriormente resgatamos as políticas de atenção à criança e ao adolescente no Brasil, apresentando o Estatuto da Criança do Adolescente, como um avanço na legislação brasileira, que modifica a doutrina da situação irregular, passando para a política da proteção integral. Na terceira e última seção será apresentado e analisado os dados obtidos através da pesquisa. Finalizando trabalho tecemos algumas considerações relacionadas ao sugerido nos objetivos, evidenciando algumas sugestões e indicações conclusivas.

Palavras-Chaves: Adolescente, Ato Infracional, Programa de Liberdade Assistida, Processo Avaliativo.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Idade dos participantes.....	43
Gráfico 2 - Escolaridade dos participantes.....	44
Gráfico 3 - Se esta estudando.....	45
Gráfico 4 - Serie que estão estudando.....	45
Gráfico 5 - Se estão trabalhando.....	46
Gráfico 6 - Renda familiar	47
Gráfico 7 - Ato infracional	49
Gráfico 8 - Quantas vezes no mês tem atendimento.....	51
Gráfico 9 - Precisou de algum encaminhamento.....	52
Gráfico 10 - Que tipo de encaminhamento precisou	52
Gráfico 11 - Alguma mudança na vida após a entrada no programa.....	53
Gráfico 12 - Já foi perguntado sobre o que acha do programa	54
Gráfico 13 - Palavra que descreve o programa.....	56
Gráfico 14 - Importância de participação nesta pesquisa.....	57

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quem trabalha na casa	47
Tabela 2 - Data em que deu entrada no programa e que iniciou atendimento.....	50

LISTA DE SIGLAS

ASA – Ação Social Arquidiocesana

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

LA – Liberdade Assistida

ONG – Organização Não Governamental

PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNBEM – Política Nacional do Bem Estar do Menor

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SAM – Serviço de Assistência aos Menores

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 ADOLESCÊNCIA E O CONFLITO COM A LEI.....	14
1.1 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	14
1.2 REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: RETROCESSO DA LEGISLAÇÃO.....	19
2 AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL	24
2.1 RESGATE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	24
2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	28
2.2.1 As medidas sócio-educativas	30
2.2.2 Da liberdade assistida	31
2.3 PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE FLORIANÓPOLIS/SC.	33
3 COM A VOZ OS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE FLORIANÓPOLIS.....	37
3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA: APRESENTANDO O CAMINHO E O SUJEITO.....	37
3.2 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS.....	42
3.2.1 Caracterizando os sujeitos da Pesquisa.....	42
3.2.2 Metodologia de atendimento.....	50
3.2.3 O que os adolescentes acham do programa.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
REFERENCIAS.....	62
APÊNDICES	64

INTRODUÇÃO

Mesmo depois de 17 anos de promulgação da Lei 8069/90 o Estatuto da Criança e do Adolescente, observamos inúmeras ações praticadas pelos segmentos da sociedade que desrespeitam os direitos de crianças e adolescentes.

Uma prova disto é a crescente propagação de imagens de crianças e adolescentes na mídia nos últimos anos, por violação de seus direitos ou por envolvimento com ato infracional. Cabe destacar que o envolvimento com a prática do ato infracional é constantemente divulgada, muitas vezes não respeitando a imagem dos adolescentes envolvidos.

Grande parte destes adolescentes são vitimizados por uma sociedade cruel e capitalista que exclui e impulsiona estes adolescentes a buscarem no ato infracional alternativas de sobrevivência, pois seus direitos de crianças não são priorizados e garantidos, mas sim violados.

A temática a qual nos propomos aprofundar neste Trabalho de Conclusão de Curso surgiu do contato com a prática de estágio curricular obrigatório no Programa de Liberdade Assistida no município de Florianópolis, que tem por finalidade acompanhar os adolescentes que cometeram ato infracional e por consequência receberam medida sócio-educativa.

Observou-se durante o período de estágio, que os adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida eram somente ouvidos em horários de atendimentos individuais e caracterizados por abordagens sobre assuntos pontuais, relativos a retorno à escola, inserção em cursos profissionalizante e mercado de trabalho, sobre sua saúde e confecção de documentos pessoais, também é acordado com os adolescentes sobre a medida que este deverá cumprir e sobre a importância de este não retornar a prática de novos atos infracionais.

Verificamos que os temas abordados com o jovem não lhe dão oportunidade de planejar como será cumprida essa medida, ou seja, não é oportunizado ao adolescente a participação do processo de planejamento da dinâmica de atendimento no qual ele é (ou deveria ser) o principal sujeito do processo.

Assim, despertou o interesse investigativo e constitui-se objeto de estudo do presente trabalho a análise do Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, na percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos.

A escolha por ouvir os adolescentes que já completaram dezoito anos, partiu da premissa de que com esta idade estão no limite para serem atendidos e orientados sob os princípios legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, e frente à possibilidade de reiteração de atos infracionais, podem já ter passado pelo Programa anteriormente, o que nos leva a acreditar que amplia o conhecimento sobre o Programa para análise do mesmo.

A relevância deste trabalho se dá no sentido primordial em dar voz aos adolescentes, de poder deixá-los expressar e opinar sobre o Programa que os auxilia na execução da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida. Permitindo assim, que eles identifiquem através de suas considerações, os limites e as possibilidades do Programa, inclusos num processo pedagógico de uma prática participativa.

Para tanto os objetivos do processo investigativo definiram-se por:

Geral:

- Conhecer o Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, através da percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos.

Específicos:

1. Identificar a importância do Programa de Liberdade Assistida para os adolescentes atendidos no município de Florianópolis.
2. Conhecer a opinião dos adolescentes sobre a metodologia de atendimento.
3. Identificar os limites e possibilidades do Programa a partir da avaliação dos adolescentes atendidos.

O caminho metodológico percorrido para a construção deste trabalho aconteceu através de pesquisa exploratória de caráter qualitativo. Os procedimentos utilizados para aprofundamentos teóricos, coleta de dados e análises dos mesmos foram: pesquisa bibliográfica e documental e a utilização de questionários para conhecer a percepção dos adolescentes sobre o Programa.

Assim, este trabalho está estruturado em três seções: a primeira, que aborda a questão da adolescência e do conflito com a Lei. Adolescência enquanto uma passagem de vida permeada de conflitos internos e externos e suscetível de aproximação com o conflito com a lei.

A segunda seção trata do resgate histórico da legislação brasileira referente a criança e ao adolescente no Brasil, partindo dos primeiros registros de leis destinadas ao amparo de crianças no Brasil Império, passando pelos Códigos de Menores de 1927 e 1979, até o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesta seção também apresentamos o Programa de Liberdade Assistida do município de Florianópolis desde a sua implantação em dezembro de

1995.

Na terceira e última seção será descrito e analisado o resultado da pesquisa realizada junto aos adolescentes, ou seja, a investigação do Objetivo Geral deste trabalho que se propôs a analisar o Programa de Medidas Sócio-Educativas de Florianópolis, na percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos.

Finalizando o trabalho tecemos algumas proposições vinculadas ao proposto nos objetivos, evidenciando algumas sugestões e indicações conclusivas.

1 ADOLESCÊNCIA E O CONFLITO COM A LEI

1.1 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Ao tentarmos entender o momento da adolescência enquanto passagem de vida do ser humano é preciso que tenhamos claro que conforme apresenta Becker (1994, p. 57),

Para tentar compreender o adolescente, tanto no seu desenvolvimento pessoal quanto na sua relação com o mundo, é preciso olhar para ele desde uma perspectiva a mais ampla possível, que inclua não só as transformações biológicas e psicológicas, de importância fundamental, mas também o contexto sócio-econômico, cultural e histórico no qual ele está inserido.

A adolescência acontece na transição da criança para o ser adulto, é o momento em que a pessoa passa a não mais poder ter atitudes de criança e, no entanto, não assume total responsabilidade por sua vida, ou seja, a adolescência é um momento de mudanças, de transformação. Modificações corporais, bem como as transformações no comportamento do adolescente, como a rebeldia, as dúvidas, as curiosidades, a identificação com determinados grupos, diferentes formas de se vestir e mudanças nos mais diferentes aspectos.

De acordo com Zagury (1996, p. 24), a adolescência pode ser caracterizada da seguinte forma:

[...] a adolescência caracteriza-se por ser uma fase de transição entre a infância e a juventude. É uma etapa extremamente importante do desenvolvimento, com características muito próprias, que levará a criança a tornar-se um ser adulto, acrescida de capacidade de reprodução. As mudanças corporais que ocorrem nesta fase são universais, com algumas variações, enquanto as psicológicas e de relações variam de cultura para cultura, de grupo para grupo e até entre indivíduos de um mesmo grupo.

Nesse sentido, a formação do ser adulto é marcada pelos diversos fatores sociais no qual este está inserido. A formação de sua personalidade e de sua identidade é parte inerente da adolescência e produz determinadas confusões de consciência, Becker (1994, p. 59) afirma que:

[...] as desigualdades e a injustiça social se refletem profundamente na adolescência, o jovem de classe mais pobre já chega a adolescência com grandes desvantagens: atravessa-a com muita dificuldade, freqüentemente

sem poder nem sequer pensar em conflitos familiares, sexuais ou mudanças no corpo, pois têm necessidades básicas mais prementes a serem resolvidas, como conseguir roupa e comida; e suas perspectivas e opções para o futuro são muito limitadas.

Sendo assim, o meio no qual o adolescente está inserido é grande responsável pela formação do adolescente e se reflete em atitudes e comportamentos desses indivíduos, Veronese (in Veronese, Souza e Miotto, 2001, p. 33) salienta que a carência desses adolescentes de famílias empobrecida não é apenas econômica, “está sendo roubada a dignidade dessas criaturas” e é então que “evidencia-se aí o porquê de tantos crimes contra o patrimônio”, não defendendo que a pobreza é a causa única da criminalidade, mas que a desigualdade social que gera na sua maioria os delitos contra o patrimônio.

Uma vez abordada a conceituação de adolescência, passamos a nos reportar ao adolescente que já cometeu algum ato infracional. Para tanto é preciso que estejamos livres de quaisquer conceitos pré-concebidos que nos levem a rotulação dos adolescentes. Estaremos aqui analisando adolescentes portadores de direitos e deveres como são, e não aquele denominado de menor, trombadinha e delinqüente¹.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 103 descreve o ato infracional como a conduta descrita como crime ou contravenção penal, salientando que a imputabilidade se aplica apenas aos maiores de 18 anos, enquanto que crianças e adolescentes responde por seus atos através de legislação especial.

Às crianças² que cometem ato infracional são estabelecidas as Medidas de Proteção³ previstas no Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A inimputabilidade não deve ser entendida como uma irresponsabilidade pelo ato cometido, pois ao adolescente autor de ato infracional estão previstas as medidas sócio-educativas, que oportunizam ao adolescente a responsabilização pelo ato cometido. Para tanto, é que o adolescente está amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que não apenas lhe confere direitos, mas também deveres.

Ao adolescente, independente de sua situação de cometimento de ato infracional, lhe é

¹ Estes termos normalmente são utilizados pela mídia sensacionalista e pelo senso comum para rotular crianças e adolescentes pobres, moradores de rua e em conflito com a lei.

² O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a que a idade até doze anos incompletos é considerado criança, e adolescente dos doze aos dezoito anos completos.

³ Art. 101, I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de estudo fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial de ensino ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

conferido a proteção integral que lhe dá prioridade absoluta tendo direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão e isto está previsto na Constituição Federal do Brasil de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

No entanto, a realidade é contraditória, facilmente se constata que milhões de crianças e adolescentes no Brasil não têm acesso aos seus direitos de infância e juventude, isto ocorre devido à organização econômica, política e social que vem privilegiando parte de uma sociedade desigual de renda, de justiça e de cidadania, que não objetiva o bem estar social, reproduzindo a violência social, privando muitas pessoas de direitos fundamentais como a alimentação, que resulta numa busca incansável de cidadania, evidenciando por fim crimes contra o patrimônio.

Neste sentido Teixeira (1994, p. 5) apresenta um significado da violência que não diz respeito apenas à crimes:

[...] a violência não se restringe ao crime – homicídio, latrocínio, assalto, tráfico de drogas – embora, esta seja sua face mais descarada. A violência, enquanto um fenômeno multifacetado e multideterminado, está articulada com a produção de injustiça social – o não direito ao trabalho, ao salário justo, por exemplo – com a “ideologia” do “cada um para si e salve-se quem puder”, da esperteza com a pouca credibilidade nos mecanismos sociais de organização e controle da vida coletiva e com uma política de segurança pública que instala medo e insegurança entre os cidadãos com seus métodos violentos e discricionários.

Não temos por objetivo defender a pobreza como causa da criminalidade nem de justificar a prática de atos infracionais, contudo é preciso que se perceba que na ausência da garantia de direitos também encontramos violência, reprodução da injustiça social que não abre espaço para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além das dificuldades de sobrevivência pelo qual passam a família, outro fator importante e que requer visibilidade em se tratando de conflito com a lei, se refere à violência intra-familiar. Souza (in Veronese, Souza e Miotto, 2001, p. 121) considera que “[...] longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança [...]”, tratamos aqui de quando a criança vítima de violência doméstica e utiliza como estratégia de defesa a vida na rua, ou seja, ela passa a viver fora de casa para não mais ser agredida dentro do lar, e desta forma para sobreviver na rua acaba tendo que trabalhar, pedir esmolas, além de se prostituir e/ou praticar atos infracionais (TEIXEIRA, 1994), passando assim de vítima a vitimizador.

É importante ressaltar que, conforme esclarece Teixeira (1994, p. 15),

A prática do ato infracional sempre revela um prejuízo, quer seja o ato relacionado à sobrevivência ou a delitos graves. E, esta criança ou adolescente sempre necessita de cuidados. Como diz Winnicott, esta conduta da criança ou do jovem (mesmo quando rouba na família por exemplo) deve ser compreendida sempre como um pedido de socorro que deve ser decodificado e respondido pela família, pela escola, pela comunidade ou, quando tudo falha, pelo Estado.

Desta forma o ato infracional deve ser visto como uma circunstância de vida, que pode ser modificado, ainda mais quando se tem claro que a adolescência é a fase da vida que é o momento das transformações, de se auto-afirmar enquanto pessoa e cidadão. E muitos adolescentes passam por esse momento rodeado de dificuldades e desafios potencializadores da desigualdade social, o que os torna ainda mais vulneráveis a prática do ato infracional.

É no sentido de dar respostas a essas transformações da adolescência que as medidas sócio-educativas são legalmente previstas, no sentido de oportunizar ao adolescente além da responsabilização pelo ato cometido, um momento de reflexão de sua condição de adolescente, em processo de mudanças, de poder ser ouvido sobre suas dúvidas e indagações e também sobre como estas medidas sócio-educativas deveriam acontecer, pois conforme acrescenta Claudino (2007, p. 104),

Quando são chamados a participar, ao contrário do que foi cristalizado historicamente no imaginário social, crianças e adolescentes apresentam maturidade para discussões políticas, apontando com base no real as necessidades e lacunas do Sistema de Garantia de Direitos.

É neste sentido que as medidas sócio-educativas se apresentam, a fim de oportunizar ao adolescente uma mudança e construção de um novo protejo de vida, entretanto esse processo deve ser construído levando-se em conta a importância da participação efetiva do sujeito, como usuário e opinante das deficiências do Sistema de Garantia de Direitos.

De acordo com Volpi (1999, p. 20),

As medidas sócio-educativas comportam aspectos de natureza coercitiva, uma vez que são punitivas aos infratores, e aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunização, e do acesso à formação e informação. Sendo que em cada medida esses elementos apresentam graduação de acordo com a gravidade do delito cometido e/ou sua reiteração.

De acordo com este autor, a medida sócio-educativa acaba sendo punitiva porque o adolescente tem a obrigatoriedade de cumpri-la, porém também deveria ser uma forma de

oportunizar a este jovem, acesso a informação e principalmente formação, através de aspectos educativos, deixando claro para o adolescente que a sua participação é fundamental para que a medida possa ter um efeito positivo em sua vida.

O conflito com a lei sujeita o adolescente às medidas sócio-educativas, podendo esta, ser em liberdade⁴, restritiva de liberdade⁵ ou privativa de liberdade⁶. Diferentemente do adulto, o adolescente não responde por seus atos perante o Código Penal, o adolescente é responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê uma medida de acordo com a condição em que este se encontra, ou seja, de pessoa em desenvolvimento.

Conforme enfatiza Volpi (1999, p. 14) é importante que o responsável pela execução da medida sócio-educativa entenda a condição de pessoa em desenvolvimento do adolescente, para que possa garantir “o conjunto de direitos e educar oportunizando a inserção do adolescente na vida social”.

Neste sentido o Estatuto da Criança e do Adolescente não apenas presume a obrigatoriedade do cumprimento da medida, mas também oportuniza ao adolescente em conflito com a lei, garantias processuais que estão previstas nos Artigos 110 e 111 que dispõe sobre o processo legal, são estas: pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; igualdade na relação processual podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; defesa técnica por um advogado; assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma de lei; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; e direito de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.

Entretanto, mesmo sendo a responsabilização prevista pelo Estatuto, observa-se uma crescente discussão apresentada pela mídia, enfatizando que adolescentes em conflito com a lei não são responsabilizados, e isto não confere com o real. Pois, o adolescente é responsabilizado pelos atos cometidos e as medidas a ele impostas servem para reflexão sobre ação que este realizou.

Para tanto e entendendo a importância da discussão é que no próximo item discutiremos a redução da maioridade penal como um retrocesso na legislação, não sendo esta a alternativa para a efetivação da garantia de direitos de crianças e adolescentes.

⁴ Advertência, Obrigação de Reparar ao Dano, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

⁵ Regime de Semiliberdade

⁶ Internação.

1.2 REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: RETROCESSO DA LEGISLAÇÃO.

A construção de direitos destinados a crianças e adolescentes no Brasil é fruto de um processo histórico que aconteceu por meio de lutas contra o desrespeito e a sistemática violação de direitos que teve início com a chegada dos Padres Jesuítas⁷ no Brasil.

Apenas 17 anos se passou da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, e este ainda não efetivado na sua integralidade, vem sendo alvo de críticas e de tentativas de desmonte por parte de alguns representantes da sociedade e de alguns estudiosos do tema.

O que queremos tratar neste item é sobre a redução da maioridade penal, que ganhou visibilidade nos últimos anos, após a intensificação de notícias jornalísticas apresentando o envolvimento de adolescente com a prática de atos infracionais.

Os que defendem a redução da maioridade penal acreditam que os adolescentes em conflito com a lei não recebem a punição⁸ devida. Para muitos o Estatuto da Criança e do Adolescente é tolerante com os adolescentes e não intimida os que pretendem transgredir a lei.

No que consiste a redução da maioridade penal? A maioridade penal é a idade em que o jovem se responsabiliza pelo crime cometido. A maioria que defende essa redução, fala em 16 anos, mas há quem defenda a redução para 12 anos como idade limite. Outra proposta defende que a redução deva ser somente para crimes hediondos ou quando o adolescente apresentar idade psicológica igual ou superior a 18 anos. Os que defendem a redução ainda querem aumentar o prazo de inserção em Centro Educacional de 3 (três) para 10 (dez) anos.

O tramite legal para a decisão das propostas passa pelo Senado Federal e Câmara dos Deputados para depois ser sancionada e transformar-se em lei. Mas já aconteceram eventos em diversos estados para que seja discutida a possibilidade de a população decidir sobre a redução através de Plebiscito Nacional.

Os que são contra a redução da maioridade penal defendem que a mudança na legislação não irá diminuir a violência e só aumentará a exclusão por parte da população, salientam ainda que é uma forma de o Estado se desresponsabilizar perante um problema social, pois o Estado deve voltar sua intervenção para a causa e não querer sanar os efeitos.

O aumento da violência e da prática de atos infracionais tem sua origem ligada ao

⁷ De acordo com PRIORE (1991, pág. 10), por volta de 1534, a vinda dos Padres Jesuítas ao Brasil tinha por objetivo a catequização das crianças indígenas.

⁸ A Punição referida por estes que defendem a redução da maioridade penal é ilegítima perante o Estatuto da Criança e do Adolescente, pois este prevê a responsabilização / educação.

processo de organização social. De acordo com Veronese, 1999 (p. 179)

A exclusão da infância e da adolescência do processo social é uma das formas mais perversa de marginalização, pois se exclui, a priori, aquele que não teve sequer oportunidade e condições de escolher seu próprio caminho, de identificar-se com determinado projeto de vida; encontrando-se então forçado a buscar o seu espaço pelas ruas da cidade.

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 60, parágrafo 4º, inciso IV, que a Constituição poderá ser emendada mediante proposta, entretanto os direitos e garantias individuais não serão objeto de deliberação à proposta de emenda tendente a abolir. Portanto e de acordo com Gomes Neto (2000, p. 03) a inimizabilidade penal é uma cláusula pétrea⁹, é insusceptível qualquer tentativa de emenda constitucional que tente abolir ou modificar a legislação substituindo a idade de dezoito para dezesseis anos ou idade inferior.

Reforçando a noção de inconstitucionalidade, se for reduzido a maioria, o artigo 228 da Constituição, diz que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, ou seja o adolescente que for apreendido transgredindo a Lei não será amparado pelo Código Penal, e sim pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação específica a que se refere a Constituição Federal. Podemos até afirmar que os adolescentes são inimputáveis perante o Código Penal, mas são imputáveis ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, há que se pensar que a aprovação da redução da idade penal é uma desconstrução de todos os direitos até hoje garantidos às crianças e aos adolescentes. Não se pode modificar o efeito, é preciso trabalhar a causa, reduzir a idade penal não irá frear a prática de ato infracional, é preciso que seja feito um trabalho de base, de garantia de direitos para que esses possam ter acesso a cidadania, não voltando sua atenção para a busca de alternativas, como a prática de crimes.

Um outro dado importante que invalida a redução da maioria penal é apresentado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (apud SCHENA, 2005, p. 27) “[...] o aumento da violência no país tem sido visto como responsabilidade dos adolescentes, porém as estatísticas revelam que menos de 10% dos atos infracionais são de autoria de cidadãos menores de 18 anos”.

⁹ Cláusula Pétrea é apresentada pelo autor como uma impossibilidade de reforma ou supressão do dispositivo legal. O Artigo 60 da Constituição Federal Brasileira de 1988 diz que: A CF poderá ser emendada mediante propostas, no entanto o parágrafo 4º trás que: Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir; IV - os direitos e garantias individuais. Definindo assim com clareza que direitos e garantias individuais não serão objeto de desmonte.

Portanto a dissolução do problema do conflito com a lei de adolescentes não tem tanta proporção se considerado os 90% praticados por adultos, o que deve ser preocupante e que pode ser uma alternativa para a solução da prática de atos infracionais, é a efetivação da Política de Proteção Integral, em que os direitos fundamentais possam ser gozados pelas crianças, conforme Veronese (1999, p. 183) salienta “[...] a criança ou adolescente marginalizado, sobretudo aquele que optou pelo delito como forma de protesto é o que não teve oportunidade de afirmar socialmente sua própria existência”.

Sendo assim, o que ocorre é uma ausência do Estado e da sociedade em garantir à criança seus direitos de ser criança. Observa-se uma falta de responsabilidade do Estado, pois este não se preocupa em efetivar uma política social capaz de dar conta da demanda apresentada pela sociedade. Tem-se claro que são políticas focalizadas que visam apenas o ser enquanto indivíduo, e não a coletividade, fazendo com que se tornem políticas sem nenhuma efetividade, fracassadas, pois como trabalhar a criança e o adolescente sem focar também a ação no âmbito familiar, Teixeira (1994) salienta que o fato de o adolescente ter praticado ato infracional denuncia o fracasso das políticas sociais que visam à promoção da família, escola, comunidade, programas de atendimento.

Cabe ressaltar que o investimento em políticas que visem o fortalecimento da família se dá no sentido de que a instituição família passa por dificuldades, separações de casais, ausência dos pais devido à necessidade de trabalhar, ou a ausência de trabalho que impossibilita os pais de manterem a família, esta ausência ou pouco contato dos filhos com os pais possibilita aos adolescentes uma liberdade que acaba por não ter a vigilância e controle dos genitores, e isto se revela pelo adolescente de várias formas, até como acrescenta Teixeira (1994, p. 21) como uma “falta de cuidado ou afeto”.

E quando acontece a prática do ato infracional é porque algo está faltando. No sentido psicológico o conflito com a lei é uma denúncia de uma falta, Teixeira (1994), não apenas a falta de bens materiais ou de consumo, mas sim a ausência de relações familiares que potencializem o desenvolvimento da personalidade deste cidadão portador de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS¹⁰ (2004, p. 35-36) salienta que a centralidade da família no âmbito das ações da política de assistência é essencial para a superação das políticas focalizadas. Ainda mais, a PNAS acrescenta que,

¹⁰ A Política Nacional de Assistência Social tem por intenção organizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, buscando incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar clara as diretrizes de efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A centralidade da família é garantida à medida que na Assistência Social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente, em redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária.

Se realmente houvesse preocupação com a garantia de direitos, as lutas por modificações na legislação deveriam ter outro foco, definindo espaço para a regulamentação da prioridade absoluta¹¹ nos orçamentos públicos, ou formas de garantir a presença de programas de prevenção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os municípios brasileiros.

Teixeira (1994) enfatiza que a violência enquanto patologia social não é apenas identificada em uma classe social, ela é reproduzida em todas as classes, sendo resultado de um sistema econômico que tem como princípio fundamental à aquisição de bens materiais. A mesma autora acrescenta ainda que,

Nesta perspectiva, a solução última e radical do fenômeno das crianças e adolescentes vítimas e, em muitos casos, agentes reprodutores de violência para pela superação ou humanização do modelo de desenvolvimento econômico e social perverso e pelo esforço coletivo de recuperação dos valores éticos agregadores da vida social. (TEIXEIRA, 1994, p. 6).

Dessa forma e tendo claro que a problemática da prática de atos infracionais é um problema estrutural e não apenas responsabilidade do adolescente e de sua família é que não podemos admitir que a idade penal seja reduzida acarretando ainda mais a superlotação dos presídios e a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

A redução da imputabilidade penal para os jovens de 16 anos nada contribuiria para a prevenção e repressão da criminalidade, visto que o sistema dos adultos nada resolve. Ao contrário, vem se revelando produtor e reprodutor de delinquência e violência. Já se comprovou que os delitos praticados por adolescentes não ultrapassam 10% de toda a delinquência. Ademais, existem milhares de mandados de prisão para serem cumpridos.

¹¹ A prioridade absoluta esta prevista no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e diz o seguinte:

Artigo 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único. A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Os presídios estão superlotados e há uma verdadeira massa humana de condenados aguardando vagas no sistema carcerário. (SILVA apud SCHENA, 2005, p. 30)

Neste sentido, é válido acreditar que a efetivação dos direitos destinados às crianças e adolescentes é a melhor alternativa para o combate a prática de atos infracionais no Brasil. E o Estatuto da Criança e do Adolescente é a ferramenta legislativa central nessa efetivação, é nele que estão garantidas as medidas sócio-educativas que tem por objetivo a responsabilização do adolescente em conflito com a Lei. A seguir segue informações acerca da política de atenção à criança e ao adolescente no Brasil.

2 AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL

2.1 RESGATE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Até nos dias atuais colhemos frutos de um desrespeito com crianças e adolescentes que hoje fazem a história deste país. Neste item temos o objetivo de resgatar um pouco da história e da legislação brasileira voltada ao menor¹² ou a criança e ao adolescente.

[...] A história do Brasil demonstra a existência de meninos na rua, na mendicância, no trabalho precoce e insalubre, nos institutos agrícolas e cárceres no Brasil, Colônia, Império, República. (TEIXEIRA, 1994, p. 5)

Até o início do século XX não havia legislação específica à criança e ao adolescente, Teixeira (1994), afirma que no 1º Código Penal (1980) é que foi feita uma referência a criança e ao adolescente, no entanto ficou determinado que somente os menores de 9 (nove) anos completos eram inimputáveis.

No Brasil Império, por volta de 1922, podemos encontrar registros das primeiras leis destinadas a crianças e adolescentes. Nesta época, estes eram punidos severamente, sem diferenciação dos adultos que também cometiam infrações (MARTINS, 2002).

Nos anos seguintes, o Código Criminal de 1830 foi reformulado, e nesta reformulação ficou estabelecido que os menores de quatorze anos não poderiam cumprir penas, o cumprimento acontecia apenas sob determinação judicial e o tempo de cumprimento da pena não atingiriam aos dezessete anos do menor (MARTINS, 2002).

Ainda em meados do século XIX, em 1890 surge o segundo código penal da República, neste ficou estabelecido que aos maiores de nove e menores de quatorze anos que agissem de modo a transgredir as normas, seriam recolhidos a estabelecimento disciplinar industrial, pelo tempo que o Juiz achasse conveniente, entretanto não podendo ultrapassar a idade dos dezessete anos do recolhido. Para alguns autores, esta legislação representou um retrocesso para a infância e juventude, pois reduziu a idade de quatorze anos, conforme estabelecia o Código de 1830, para nove anos de idade, para Pillotti e Rizzini (1995) este ato

¹² O termo “menor” era utilizado nos Códigos de Menores de 1927 e 1979, que antecederam o Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere a legislação.

foi um endurecimento da legislação, numa época de debate sobre a prevalência da educação sobre a punição da criança.

Na mudança do século, do XIX para o XX, o Brasil encontrava-se com um problema de ordem pública, devido ao aumento da criminalidade praticada por crianças e adolescentes e a resposta do Estado frente a essa situação foi a intensificação de policiamento para tudo que pudesse dar origem a desordem. Mas na verdade o que se apresenta é uma denúncia da situação da infância no país, (RIZZINNI apud VERONESE, 1999, p. 22) afirma que,

Denuncia-se a situação da infância no País – seja nas famílias, nas ruas ou nos asilos, o consenso é geral: a infância está em perigo. Mas há um outro lado da questão, constantemente lembrado pelos meios médicos e jurídicos: a infância moralmente abandonada é potencialmente perigosa, já que, devido às condições de extrema pobreza, baixa moralidade, doenças, etc. de seus progenitores ela não recebe a educação considerada adequada pelos especialistas: educação física, moral, instrucional e profissional.

Percebendo que o problema não estava na consequência que era o aumento da criminalidade, entendeu-se que era necessária uma reforma na Justiça, uma reforma amparada numa educação correcional que transformasse a ociosidade dos menores em produtividade para o País. Foi então que entre 1906 e 1927 foram realizados debates com o objetivo de se encontrar uma solução para a infância e adolescência no Brasil, visando principalmente a criança abandonada e delinqüente.

Em 1924 foi criado então o primeiro Juizado de Menores do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro e este fato deveu-se às incansáveis lutas do jurista e legislador Mello Mattos. Surge então um novo período caracterizado pela ação social do Juizado de Menores, que daria ao Juíz a função de garantir ao menor abandonado ou delinqüente o amparo que deveria receber.

Muitas eram as funções do Juízo Privativo de Menores¹³, porém este se deparou com uma falta de organização técnico administrativa e com a escassez de políticas destinadas ao menor. Essas dificuldades tornavam inviável a ação do Juizado, na afirmação de Veronese (1999) é possível identificar a ausência de estabelecimentos que executassem e dessem apoio às medidas jurídicas impetradas pelo Juizado.

No entanto, mesmo com todas as adversidades, o jurista Mello Mattos não perdeu seu comprometimento com a causa dos menores, tanto que em 1927 foi aprovado um decreto que autorizava a organização de um projeto que posteriormente deu origem ao primeiro Código de Menores da América Latina. O Código de Menores de 1927 tinha o objetivo de

¹³ De acordo com VERONESE (1999, pág. 24) “promoção, solicitação, acompanhamento, fiscalização e orientação em todas as ações judiciais que envolvessem interesses de menores”.

responsabilizar o Estado sobre a questão da Infância, e isso aconteceu através da aglutinação de leis e decretos que desde 1902 se propunham a dar uma atenção especial à criança e ao adolescente.

O referido Código de Menores estabelecia algumas categorias para identificação do menor abandonado¹⁴ e veio alterar a forma como a assistência ao menor de idade era efetuada, passou-se da forma de repressão e punição para utilizar a educação como forma de regenerar e dar assistência ao menor. Porém, o caráter corretivo não era dispensado, fazia-se necessário, conforme acrescenta Veronese (1999, p. 28) “[...] educar, disciplinar, física, moral e civicamente as crianças oriundas de famílias desajustadas ou da orfandade”.

No que se refere ao menor delinqüente, algumas mudanças ocorreram, como a elevação da idade da irresponsabilidade penal do menor para quatorze anos, e aos que estivessem com idade inferior a quatorze anos, não seriam submetidos a nenhum tipo de processo.

Ainda no Código de 1927, a liberdade vigiada foi instituída e seria aplicada aos menores delinqüentes, o artigo 92 do Código de 1927 afirma que:

A Liberdade Vigiada consiste em ficar o menor em companhia e sob responsabilidade dos pais, tutor ou guarda, ou aos cuidados de um patronato, e sob vigilância do Juíz que determinará o responsável para o acompanhamento, e o tempo da medida que não excederá a um ano.

Convém ainda ressaltar que algumas barreiras foram encontradas na execução do Código de Menores, em virtude da política da época e da falta de recursos para manter e implantar novos institutos, tanto que somente em 1941 foi organizado o Serviço de

¹⁴ Art. 26. Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

- I – que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;
- II – que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;
- III – que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para com o filho ou pupilo ou protegido;
- IV - que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes;
- V – que se encontre em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem;
- VI – que freqüentem lugares de jogo ou d moralidade duvidosa, ou andem em companhia de gente viciosa ou de má vida;
- VII - que, devido à crueldade, abuso de autoridade, negligencia ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:
 - a) Vítima de maus tratos físicos habituais ou castigos imoderados;
 - b) Privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde;
 - c) Excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem;
- VIII – que tenham pai, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condenado por sentença irrecorrível:
 - a) A mais de dois anos de prisão por qualquer crime;
 - b) A qualquer pena como co-autor, cúmplice, encobridor ou receptador de crime cometido por filho, pupilo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes.

Assistência a Menores – SAM, que foi implantado com o objetivo de prestar em todo o território nacional assistência aos menores desvalidos e infratores (VERONESE, 1999).

Entretanto o SAM não correspondeu às expectativas esperadas, devido a sua estrutura emperrada, sem autonomia que geraram revoltas nos que deveriam estar amparados (VERONESE, 1999).

Com o intuito de dar alguma solução ao fracasso do SAM, em 1964 aconteceu a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), nesse momento a situação da infância ganha visibilidade de problema social, Veronese (1999, p. 33) afirma que “A criança, então, não mais é simples responsabilidade de entidades privadas e de alguns organismos estatais, que atuavam de acordo com seus preceitos regionais, [...]”, a criança passa a ser responsabilidade de uma Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM), cuja responsabilidade seria da FUNABEM.

A PNBEM teve sua fundamentação teórica voltada para a Declaração Universal dos Direitos da Criança¹⁵, porém não se observou a particularidade da infância brasileira, tornando-se uma política paliativa. Além de ineficiente, a PNBEM não conseguia dar conta da proporção que os problemas estavam chegando, como por exemplo, o aumento do número de crianças marginalizadas, incapaz de reeducá-las¹⁶, tornando as crianças meras usuárias da política prestada por esta instituição.

É dentro desse contexto que surge o 2º Código de Menores em 10 de outubro de 1979, este código previa que o menor de 18 anos de idade que estivesse abandonado, vítima de maus-tratos, em perigo moral, com desvio de conduta e autor de infração penal estavam todos em situação irregular¹⁷.

Este Código tinha por objetivo dar efetividade a assistência, proteção e vigilância destinada aos menores de dezoito anos, porém os colocava em uma mesma situação, não

¹⁵ Documento firmado em Genebra no ano de 1924 e proclamado na Assembléia Geral das Nações Unidas, que trata da proteção à infância e adolescência.

¹⁶ A Reeducação era uma terminologia utilizada para enfatizar que a educação repassada pela família aos filhos não era correta.

¹⁷ O artigo 2º do Código de Menores de fine a situação irregular como:

I – privado de condições essenciais à sua saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, omissão dos pais ou responsável, manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II – vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III – em perigo moral, devido encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrario aos bons costumes;

b) exploração em atividade contraria aos bons costumes;

IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI – autor de infração penal.

Parágrafo Único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independente de ato judicial.

distinguindo a especificidade de cada caso apresentado. A situação irregular conforme acrescenta (GANTUS apud PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 158) “pretendeu abranger todas aquelas situações em que o menor se encontra em oposição à situação de normalidade”, o que o autor afirma é a unificação do tratamento direcionado ao menor.

Com relação aos menores infratores essa lei permitiu que apenas por suspeitas, sem provas, estes deveriam ser punidos, Veronese (1999, p. 39) salienta que,

[...] o menor podia ser detido fora do flagrante e sem ordem escrita de autoridade judiciária. Tal detenção não obedecia nenhuma formalidade ou a critérios objetivos. A criança ou adolescente infrator era simplesmente apreendido e encaminhado à delegacia.

Somente eram instaurando inquéritos quando a família designasse um advogado para acompanhamento do caso, ou seja, no caso de famílias pobres, os menores ficavam sem defesa, podendo ser injustamente penalizados.

Não apenas com o menor infrator, porém também com outras situações tendo como atores crianças e adolescentes, na época, considerados menores, o Código de Menores de 1979 foi desrespeitoso e negligente, tornando-se alvo de críticas e mobilização social na tentativa de aprovação de uma nova legislação que fosse compatível com a realidade brasileira. Foi então que em 1988 a Constituição Federativa do Brasil foi aprovada e nesta em seu artigo 227 apresenta a criança e o adolescente como prioridade absoluta.

Posteriormente em 1990, é aprovada a Lei nº 8069/90 que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê a garantia de direitos, relacionados ao universo da criança e do adolescente, dos direitos fundamentais, da prevenção, da política de atendimento, das medidas de proteção, da prática de ato infracional, das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, e de inúmeras situações referentes a garantia e efetivação dos direitos.

2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 foi aprovado no Brasil em julho de 1990 e dentre várias alterações trazidas, a substituição do termo menor pelos termos criança e adolescente vem afirmar a interpretação ideológica de igualdade. O Estatuto também inovou ao retirar da infância e juventude a responsabilidade por sua “situação irregular”,

transferindo à Família, ao Estado e a Sociedade o dever da Proteção Integral.

Em relação às medidas sócio-educativas o Estatuto transforma o caráter punitivo, dos Códigos de Menores anteriores, em um caráter pedagógico, em que o adolescente ao receber uma medida sócio-educativa assume um compromisso de responsabilidade com o ato cometido devendo refletir sobre o acontecimento. Veronese (in Veronese, Souza e Miotto, 2001, p. 44) afirma que as medidas sócio-educativas devem ser determinadas pelas necessidades pedagógicas do adolescente, sendo levado em conta o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como ter por objetivo educar o adolescente, como uma garantia de direitos.

É considerado ato infracional, segundo o Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Sendo reservado aos adolescentes em conflito com a lei, garantias processuais diferentes de adultos e a medida será aplicada, pelo Juíz competente de acordo com a gravidade do ato infracional cometido.

Verificada a prática do ato infracional por parte de crianças, o Estatuto prevê em seu Artigo 101 as medidas de proteção, devendo a família, a comunidade e o Estado garantir que a mesma receba intervenção apropriada.

Quando o ato infracional é praticado por adolescente o procedimento de responsabilização é diferente, este responderá ao Artigo 112 do referido Estatuto, no que consiste:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar ao dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I a IV¹⁸

Além das medidas sócio-educativas impetradas aos adolescentes, também estes podem receber cumulativamente alguma medida de proteção, uma vez que se achar necessário um acompanhamento psicológico ou inserção em estabelecimento de ensino, ou ainda um tratamento para drogadição, por exemplo.

¹⁸ Art. 101, I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de estudo fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial de ensino ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Após estas observações será descrita cada uma das medidas sócio-educativas cabendo um destaque a medida de Liberdade Assistida por ser objeto deste estudo.

2.2.1 As medidas sócio-educativas

1) Da Advertência: Prevista no Artigo 115 do Estatuto, “a advertência consistirá na admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”.

Trata-se de uma medida aplicada em casos de menor grau de complexidade do ato infracional, sua intenção é advertir sobre os riscos do envolvimento com o ato infracional e prevenir a reiteração desta prática.

2) Da Obrigação de reparar o dano: O Artigo 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente se refere a esta medida expondo que “em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima”.

Em caso de impossibilidade de cumprir a medida, cabe ao juiz analisar e substituir por outra mais adequada.

3) Da Prestação de Serviços à Comunidade: A Prestação de Serviços à Comunidade está prevista no Artigo 117, na Seção IV do Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente e descreve o seguinte:

Artigo 117 A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
Parágrafo Único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência ou à jornada normal de trabalho.

Como podemos observar esta medida executada em meio aberto consiste na prestação de atividades gratuitas de interesse social, a determinação das tarefas deve estar respaldada nas aptidões dos adolescentes e condições apresentadas por este, de modo que não comprometa a sua freqüência escolar ou jornada de trabalho.

Conforme acrescenta Volpi (2002, p. 23) a Prestação de Serviços à Comunidade

constitui um forte apelo à responsabilização da comunidade para com o desenvolvimento do adolescente, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento do jovem durante a execução da medida, uma vez que a instituição que o recebe para a prestação de serviços comunitários deverá encarregar um profissional para realizar a orientação deste jovem durante o cumprimento da medida. Devendo este se responsabilizar pelas informações repassadas sobre o adolescente e principalmente pelas atividades desenvolvidas, que deverão ter um caráter pedagógico e como já foi dito, levar em conta as aptidões dos adolescentes.

O caráter gratuito da medida conforme acrescenta Veronese, Souza e Miotto (2001, p. 60) têm como impulsionador a responsabilização do adolescente “[...] não pela via de culpa-punição, mas de aprendizado, de reestruturação também interna desse adolescente em conflito com o sistema punitivo”.

4) Do regime de semiliberdade: O Artigo 120 do Estatuto preconiza que “o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”.

De acordo com Veronese(in Veronese, Souza e Miotto, 2001, p. 69),

O adolescente recolhe-se à noite em um estabelecimento adequado, mas durante o dia tem liberdade para a realização de atividades externas, tais como, freqüentar escola e trabalhar, conforme exige o artigo 120 do Estatuto. As atividades externas independem de autorização judicial, até porque são inerentes ao regime de semiliberdade, que sem elas é uma internação.

5) Da internação: Esta medida está preconizada nos Artigos 121 ao 125 do Estatuto e acontece através da privação de liberdade do adolescente. Para ser aplicada e executada a medida deve estar sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A medida não prevê prazo estipulado para permanência do adolescente em internação, e a brevidade a que esta sujeita a medida compreende que o adolescente deve permanecer internado durante o menor tempo possível, e pelo prazo máximo de três anos, esta deverá ser cumprida em Centro Educacional preparado para atender o usuário.

2.2.2 Da liberdade assistida

Regulamentada pelo Artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a referida

medida sócio-educativa determina que:

Artigo 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

A medida sócio-educativa de Liberdade Assistida executada em meio aberto, é conforme sugere a sua nomenclatura, acompanhada por alguém, o adolescente na execução desta medida tem seus passos acompanhados por um profissional capacitado profissionalmente para lhe orientar, ou por um orientador comunitário no caso da Liberdade Assistida Comunitária.

Sua aplicação pode ser como medida inicial ou como progressão de medida do meio fechado para o meio aberto. O objetivo principal desta medida é fazer com que o adolescente rompa a prática de ato infracional, Teixeira (1994, p. 7) esclarece que,

A medida sócio-educativa de Liberdade Assistida destinada a adolescentes autores de infração penal tem este caráter curativo ao qual, pode ser acrescido o caráter preventivo, caso a sua execução consiga propiciar ao jovem condições para que ele estabeleça um padrão de conduta e um projeto de vida de ruptura com a prática de delitos. Isto é, evite a reincidência e o envolvimento crescente do jovem com o ato infracional.

Durante o cumprimento desta medida, são oportunizados aos adolescentes práticas de educação formal, cursos profissionalizantes, cultura e lazer através de grupos temáticos, tendo por proposta que o adolescente construa um novo projeto de vida que contemple uma ruptura com a prática de atos infracionais.

O profissional responsável pelo adolescente e que irá trabalhar no sentido de fazer valer a proposta apresentada por Teixeira, e conforme Veronese (in Veronese, Souza e Miotto, 2001, p. 67) salientam, o orientador é “uma extensão da família”, pois cumprirá funções semelhantes às de um membro da família, exigindo uma boa relação entre orientador e orientado. O orientador terá que desprovido de um caráter punitivo, definir junto ao adolescente, propostas de uma organização em sua vida e a não reiteração a prática do ato infracional. Suas incumbências estão previstas no seguinte artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente e dispõe sobre:

Artigo 119. Incumbe ao orientador, com apoio e a superpercepção da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-se, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, provendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório de caso.

Diferentemente da medida de Liberdade Vigiaada introduzida pelo Código de Menores de 1927, que buscava o controle do menor, através de acompanhamento da conduta deste, a liberdade assistida prevê a promoção social do adolescente, através de criação de condições para reforçar vínculos familiares e comunitários bem como a organização de um novo projeto de vida.

2.3 PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE FLORIANÓPOLIS/SC.

A Liberdade Assistida é uma oportunidade assistida de proteção integral ao adolescente (TEIXEIRA, 1994, p. 3)

A aprovação do Programa de Liberdade Assistida no município de Florianópolis aconteceu em dezembro de 1995 e se concretiza através do convênio nº 12 de 28 de Setembro de 1995, participaram deste convênio a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Fundação Viva Vida, a Associação Florianopolitana de Voluntários e o Centro das Promotorias da Infância. (SCHENA, 2005).

Objetivava-se a implantação também da Liberdade Assistida na modalidade comunitária, porém devido ao fato o número restrito de orientadores comunitários, esta modalidade da medida de Liberdade Assistida só foi efetivada com a Ação Social Arquidiocesana.

Inicialmente o Programa possuía como sede às dependências do Juizado da Infância e Juventude de Florianópolis. A utilização da estrutura do Juizado da Infância e Juventude foi importante no sentido de facilitar o atendimento dos adolescentes bem como seus familiares, uma vez que as audiências de apresentações aconteciam neste espaço e também para que fosse evitado o envio de processos para outro local. (SCHENA, 2005).

Ainda em 1997, pelo motivo do não cumprimento das obrigações que eram de

responsabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Associação Florianopolitana de Voluntários, o primeiro convênio é revogado, assinando-se outro sem a participação destas duas entidades.

Este convênio continua vigorando até o ano de 2002, quando acontece a municipalização do Programa de Liberdade Assistida. Para Teixeira (1994, p. 59) a municipalização deste programa requer uma “responsabilidade do poder local”,

[...] a municipalização do atendimento mesmo se tratando de um só programa – no caso, a LA – não é uma tarefa técnica, mas sobretudo política e depende de articulações de natureza política, entre as várias esferas de poder, entre as organizações governamentais e não governamentais, com a participação da população através de suas organizações, representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (TEIXEIRA, 1994 p. 59).

Ainda em 2002, a Ação Social Arquidiocesana – ASA uma Organização Não Governamental – ONG que em parceria com Ministério da Justiça, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos assume a responsabilidade da execução da medida de Liberdade Assistida Comunitária no bairro Monte Cristo. Tendo como objetivo trabalhar dentro a comunidade com orientadores moradores e conhecidos nesta.

A Liberdade Assistida Comunitária que era anteriormente executada pela Ação Social Arquidiocesana, passou a ser responsabilidade da Prefeitura Municipal em novembro de 2006, após a desistência desta organização em executar a medida.

Atualmente o Programa esta sob a responsabilidade da Gerência da Criança e do Adolescente que é encarregada pela Gestão de Programas e Projetos Sociais de atendimento e defesa à população infanto-juvenil, esta gerência é uma divisão da Secretaria de Assistência Social do município de Florianópolis que é encarregada de manter e organizar as políticas de garantia de direitos voltadas à assistência social no atendimento de Crianças, Adolescentes, Idosos, Famílias e por conseqüência a garantia do desenvolvimento social da cidade de Florianópolis.

O Programa de Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida está localizado na Cidade da Criança junto a Avenida Rui Barbosa, 677 – Bairro Agrônômica no município de Florianópolis/SC.

São atendidas neste Programa as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida nas modalidades Institucional e Comunitária.

A Liberdade Assistida na modalidade institucional consiste na vinda do adolescente até a sede onde se localiza o Programa e a modalidade comunitária acontece através da ida

das técnicas responsáveis até a comunidade, esta modalidade em Florianópolis é desenvolvida nas seguintes comunidades do bairro Monte Cristo: Monte Cristo; Promorar, Panorama, Santa Terezinha I e II, Nova Esperança, Novo Horizonte, Chico Mendes e Nossa Senhora da Glória.

Em Outubro de 2007 o Programa de medidas sócio-educativas de Florianópolis manteve o registro de aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) adolescentes, sendo 96 (noventa e seis) em acompanhamento de Liberdade Assistida e 153 (cento e cinquenta e três) em demanda reprimida desta medida, e 133 (cento e trinta e três) cumprindo medida de Prestação de Serviços à Comunidade e mais 76 (setenta e seis) adolescentes aguardando encaminhamento¹⁹.

Este conta com um corpo técnico de 9 (nove) assistentes sociais, sendo 1(uma) coordenadora e 8 (oito) técnicas distribuídas na execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, 2 (duas) psicólogas que atualmente encontram-se afastadas para tratamento de saúde e ainda 5 (cinco) estagiários (3(três) do Serviço Social, 1(um) do Direito e 1(uma) de Administração), estes divididos em estágio obrigatório e não obrigatório.

Quanto à demanda reprimida do Programa, esta se dá pela ausência de mais profissionais para dar encaminhamento à execução das medidas. As técnicas que hoje realizam esta tarefa atendem aproximadamente 35 (trinta e cinco) adolescentes em medida de Liberdade Assistida, o que não corresponde ao sugerido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente através do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo²⁰.

De acordo com o SINASE (2006, p. 51),

Na execução da medida sócio-educativa de liberdade assistida a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes, sendo a relação quantitativa determinada pelo número de adolescentes atendidos:

[...]

2) Em se tratando de Liberdade Assistida Institucional cada técnico acompanhará simultaneamente no máximo a vinte adolescentes.

Ficou acordado no Programa que mesmo com essa sugestão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de atendimento de vinte adolescentes por técnica, estas

¹⁹ Dados referentes ao Relatório Estatístico mensal do mês de outubro de 2007. Fonte: Programa de LA e PSC.

²⁰ O Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativa objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação sócio-educativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Visa a concretização dos avanços das legislações e a contribuição para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei.

atenderiam 35 adolescentes, uma vez que a demanda reprimida cresce a cada dia e não esta sendo disponibilizado pela Gerência responsável pelo Programa outras técnicas para o atendimento dos novos casos. A problemática mais urgente desta demanda reprimida é violadora principalmente no sentido de não respeitar a prioridade absoluta, garantida no Estatuto, no atendimento ao adolescente e por tornar ineficaz a política uma vez que o adolescente que está recebendo progressão de medida de Internação para Liberdade Assistida tem que aguardar em uma lista de espera para ser atendido.

Passamos então a análise das respostas dos adolescentes, foco central deste trabalho.

3 COM A VOZ OS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE FLORIANÓPOLIS

3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA: APRESENTANDO O CAMINHO E O SUJEITO

O interesse pelo objeto pesquisado deu-se em decorrência da experiência de estágio obrigatório realizado por esta pesquisadora no Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida do município de Florianópolis, o presente trabalho consiste na análise deste Programa na percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos de idade.

Observou-se que os adolescentes eram somente ouvidos em horários de atendimentos individuais e abordados sobre assuntos pontuais, relativos a retorno à escola, inserção em cursos profissionalizante e mercado de trabalho, sobre sua saúde e confecção de documentos pessoais, também é acordado com os adolescentes sobre a medida que este deverá cumprir e sobre a importância de este não retornar a prática de novos atos infracionais.

Os temas abordados com o jovem não lhe dão oportunidade de planejar como será cumprida essa medida, ou seja, não é oportunizado ao adolescente a participação do processo de planejamento da metodologia de atendimento no qual ele é o protagonista, o principal interessado.

Diante disso, observou-se a necessidade de estudar sobre como os adolescentes vêm o Programa de Liberdade Assistida, o que eles acham do Programa, neste sentido optou pela pesquisa como forma de investigação e cabe-nos entender o que é pesquisa, segundo Gil (1999, p. 43) pesquisa é “[...] o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”.

Para o processo investigativo precisávamos verificar qual era o problema de nosso estudo e o que significa esse problema, segundo Kerlinger (1979, p. 49) o problema é “[...] uma questão que geralmente pergunta alguma coisa a respeito das relações entre fenômenos e variáveis”.

Dessa forma a inquietação que norteou o desenvolvimento de nosso estudo foi: Qual a percepção que os adolescentes atendidos têm do Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis? E para dar resposta a essa pergunta traçamos como objetivos:

Geral:

- Conhecer o Programa de Liberdade Assistida de Florianópolis, através da percepção dos adolescentes atendidos que já completaram dezoito anos.

Específicos:

1. Identificar a importância do Programa de Liberdade Assistida para os adolescentes atendidos no município de Florianópolis.
2. Conhecer a opinião dos adolescentes sobre a metodologia de atendimento.
3. Identificar os limites e possibilidades do Programa a partir da avaliação dos adolescentes atendidos.

Os métodos utilizados para a realização de nossa pesquisa são de natureza qualitativa, o método qualitativo permite a valorização dos “[...] discursos escritos e falados dos sujeitos da pesquisa [...]” (SILVA, 2006, p.19). Ainda conforme acrescenta Richardson (1999) a utilização de métodos qualitativos permite descrever a complexidade do problema, analisando a interação das variáveis.

Os procedimentos utilizados para coleta de dados foram à pesquisa bibliográfica e documental; e, paralelamente a utilização de questionários para conhecer a percepção dos adolescentes sobre o Programa.

A pesquisa bibliográfica aconteceu acerca do objeto de estudo, no desígnio de impetrar fundamentação ao conhecimento do tema.

Segundo Lakatos e Marconi (1991, p. 183),

A pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia, já tornada pública em relação ao tema, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, etc. [...] sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto.

Para a construção deste trabalho foram utilizadas bibliografias diversas, dentre outras destacamos os seguintes autores: Azevedo (2005), Becker (1994), Claudino (2007), Gomes Neto (2000), Martins (2002), Pilotti e Rizzini (1995), Schena (2005), Teixeira (1999), Veronese (1999) Veronese, Souza e Mito (2001) e Volpi (1999).

A pesquisa documental se deu através da utilização do prontuário de cada adolescente, com o intuito de fazer o levantamento do perfil dos adolescentes participantes da pesquisa. De acordo com Gil (2002 p. 45) a pesquisa documental “[...] vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”.

Os adolescentes envolvidos nessa pesquisa caracterizam-se por já terem completado dezoito anos até o dia 30 de setembro de 2007²¹, ou ainda terem mais de dezoito anos, mas que podem cumprir sua medida até completarem vinte e um anos, devido a excepcionalidade²² prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre estes priorizamos os que já estão cumprindo sua medida de Liberdade Assistida. Justificamos a amostra pelo interesse investigativo numa faixa etária legalmente prevista como limite para a idade adulta e importante para protagonizar o processo avaliativo do Programa.

A escolha por ouvir os adolescentes que já completaram dezoito anos ou mais, partiu da premissa de que os adolescentes com esta idade estão no limite para serem atendidos e orientados sob os princípios legais do Estatuto da Criança e do Adolescente e frente à possibilidade de reiteração de delitos, podem ter sido atendidos pelo Programa anteriormente, o que nos leva a crer que amplia a capacidade de análise do mesmo.

Para chegarmos à amostra realizamos levantamento junto à lista de adolescentes inseridos no Programa com medida de Liberdade Assistida, alcançamos o número de 139 (cento e trinta e nove) adolescentes com idades variadas. Para fechar o número de adolescentes com dezoito anos ou mais, consultamos o prontuário destes 139 (cento e trinta e nove) adolescentes e verificamos uma a uma a data de nascimento, registrando junto ao nome da técnica responsável pelo atendimento. Ao final desta etapa chegamos a um total de 35 (trinta e cinco) adolescentes com a idade acima especificada. Posteriormente a esta fase da pesquisa encaminhamos a relação com os 35 (trinta e cinco) nomes dos adolescentes para as técnicas e com o auxílio destas identificamos que dos 35 (trinta e cinco) adolescentes, 15 estavam em atendimento, os demais jovens encontravam-se em diversas situações: aguardando audiência de advertência por descumprimento de medida ou internados em Fazendas Terapêuticas para tratamento de drogadição. Assim nossa pesquisa centrou-se no universo de quinze adolescentes.

Optamos pela utilização do questionário para a realização da pesquisa, uma vez que tínhamos por objetivo deixar o adolescente sozinho para responder as questões para que não induzíssemos em sua resposta, GIL (2002, p. 114) afirma que “por questionário entende-se um conjunto de questões que são respondidas por escrito pelo pesquisado”. O questionário foi estruturado com 13 (treze) perguntas, sendo que na identificação o adolescente poderia

²¹ Utilizamos este recorte temporal por ser o período de estágio e o momento no qual iniciamos o levantamento junto ao Programa de Liberdade Assistida

²² No parágrafo único do Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o que se considera criança e adolescente, apresenta-se a excepcionalidade como nos casos expressos em lei às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

escolher um nome fictício e registrá-lo²³, sendo que este dado constaria na análise quando realizássemos a caracterização do adolescente.

Decidimos por fazer pré-teste com a preocupação de não recebermos respostas com duplo sentido, pois como afirma Gil (2002, p. 116) “[...] a pergunta deve possibilitar uma única interpretação”.

Após a aplicação de dois questionários, analisamos as respostas e concluímos que nossa preocupação fazia sentido, ou seja, as perguntas de número 11 e 12 apresentaram respostas que tinham interpretação dúbia. Desta forma substituímos uma palavra na pergunta e esta foi suficiente para que a resposta apresentasse um único entendimento.

Preferimos por aguardar a vinda do adolescente ao Programa para aplicarmos o questionário, estabelecemos um período de tempo de um mês (09 de outubro a 09 de novembro de 2007) para realizarmos a pesquisa empírica, e o espaço utilizado para a realização da pesquisa, na maioria das vezes foi a sala de atendimento do Programa.

A lista de adolescentes que seriam os aptos a preencher o questionário somava um número de quinze jovens, dois deles participaram do pré-teste, e dos demais conseguimos contato e obtivemos seis questionários preenchidos, ou seja, 46% dos quinze adolescentes participaram efetivamente deste processo avaliativo. Cabe salientar que somente participaram da pesquisa, adolescentes atendidos pela medida de Liberdade Assistida na modalidade institucional, ou seja, não participaram da pesquisa adolescentes atendidos pela Liberdade Assistida Comunitária, devido a alguns motivos que serão descritos a seguir.

Os sete nomes que constavam na lista e que não participaram de nossa pesquisa tiveram motivos diversos, a saber:

- Quatro adolescentes não compareceram aos atendimentos marcados, inviabilizando a aplicação do questionário;
- Dois adolescentes se encontram em situação de rua, nem a família conseguiu contato com o jovem;
- Um jovem faleceu, vítima do tráfico de drogas no mês de Outubro do corrente.

Diante dos três fatos acima explicitados, alguns pontos precisam ser analisados. O não cumprimento da medida de Liberdade Assistida, o retorno aos atendimentos é marcado por telefone ou no dia do atendimento anterior, no entanto muitos adolescentes não comparecem, durante a pesquisa quatro jovens tiveram este comportamento.

²³ Utilizamos este procedimento para manter o sigilo do nome do participante da pesquisa, este método já havia sido utilizado pela aluna Ruth Honorato Baptista para a realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Frente ao reconhecimento da criatividade e respeito pelos adolescentes utilizou-se a mesma metodologia neste trabalho.

Importante destacar que se à estes quatro adolescentes que serão relatados ao Juizado por descumprimento de medida²⁴, somam-se mais dezoito nomes que não puderam participar da pesquisa pelo mesmo motivo, resulta em um número significativo de descumprimento de medida, vale lembrar que estamos trabalhando apenas com os adolescentes que já completaram dezoito anos ou mais.

Quanto à segunda descrição que se refere à situação de rua de dois adolescentes, este fato pode estar relacionado com algumas circunstâncias de risco pessoal e social como sendo um resultado da pobreza ou não. Costa (apud TEIXEIRA, 1994, p. 13) propõe algumas sistematizações que podem dar conta desta situação de risco:

- crianças e adolescentes vítimas de negligência, abuso e maus tratos na família e instituições;
- crianças e adolescentes que fazem uso da rua como: espaço de luta pela vida e/ou espaço de moradia;
- crianças e adolescentes vítimas de trabalho abusivo e explorador;
- crianças e adolescentes envolvidos no uso ou tráfico de drogas;
- crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual (prostituição, pornografia);
- adolescente em conflito com a lei por prática de ato infracional.

A estes dois jovens descritos em nossa pesquisa como vivendo em situação de rua, um deve-se ao fato da falta de vínculos com a família, uma vez que em contato com a mãe do adolescente está não soube informar o motivo de o filho não estar vivendo em casa, não sabendo também onde o filho se encontra atualmente²⁵. O outro adolescente estava internado para tratamento de drogadição e quando saiu da fazenda terapêutica se desentendeu com a família que estava exigindo uma melhora em sua vida, pois deveria não mais usar drogas, encontrar um trabalho e criar um novo projeto para sua vida. Porém o adolescente não conseguiu conviver com a cobrança da família e saiu de casa, utilizando esta alternativa como uma forma de viver sem restrições. Em contato com a técnica responsável pelo acompanhamento da medida de Liberdade Assistida do adolescente, esta nos informou que o adolescente é usuário de drogas e comete furtos para manter o uso de drogas e alimentar-se, entretanto esta não consegue um acompanhamento sistemático devido ao fato de o adolescente estar em situação de rua.

Quanto ao jovem que fazia parte da pesquisa e que foi morto em outubro/2007, a mídia

²⁴ Trimestralmente são encaminhados à Justiça da Infância e Juventude os Relatórios Situacionais informando ao Juiz a situação de cada adolescentes, nos casos de descumprimento de medida, ou seja, quando o adolescente não comparece aos atendimentos marcados, a técnica responsável encaminha um Relatório informando esta situação e sugere ao Juiz que o adolescente seja advertido em audiência, ou então deixa à apreciação da autoridade. O Art. 122, inciso III, Parágrafo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, o adolescente poderá receber medida de internação por até três meses.

²⁵ Dados obtidos através de contato com a técnica responsável pela execução da medida de Liberdade Assistida do adolescente.

jornalística encarregou-se de apresentar o fato como sendo mais uma vítima do tráfico de drogas, o adolescente foi assassinado no bairro onde residia por um grupo rival. Conforme dados obtidos através de conversa com a técnica que o acompanhava, o adolescente já havia cometido sete homicídios, e estava internado no Plantão Interinstitucional de Atendimento – PLIAT por este motivo, e quando saiu da internação e voltou para casa foi informado pelo pai que havia sido ameaçado de morte por alguém do bairro onde residia, durante o dia o adolescente ficava e uma comunidade vizinha e a noite voltava para casa, numa dessas volta para casa aconteceu o crime. A técnica relatou que o jovem estava comprometido com o tráfico de drogas, mas que a havia procurado solicitando um encaminhamento para escola e para realização de algum estágio, pois não queria mais viver no crime. Quanto ao homicídio, a técnica relatou que obteve informações na comunidade e o fato aconteceu por vingança, o adolescente foi morto por um amigo de outro adolescente que havia assassinado.

Retornando a descrição da metodologia utilizada para a realização de nossa pesquisa, no momento em que era realizado o atendimento e perguntado ao adolescente se gostaria de participar deste processo, este foi informado da importância da pesquisa, como sendo um trabalho de conclusão de curso da pesquisadora e principalmente porque o resultado deste trabalho poderá ser utilizado para a complementação da metodologia do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida. Informamos aos adolescentes a importância de manter o sigilo de seu nome e para que este se sentisse à vontade para responder o questionário com sinceridade e liberdade de expressão.

Passamos a análise dos dados obtidos através da pesquisa, a qual está estruturada em três blocos de análise, sendo o primeiro o perfil dos participantes da pesquisa, o segundo apresenta a avaliação da metodologia do programa, apontada pelos adolescentes e por último, mas não menos importante será apresentado o que os adolescentes acham do Programa de Liberdade Assistida.

3.2 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS

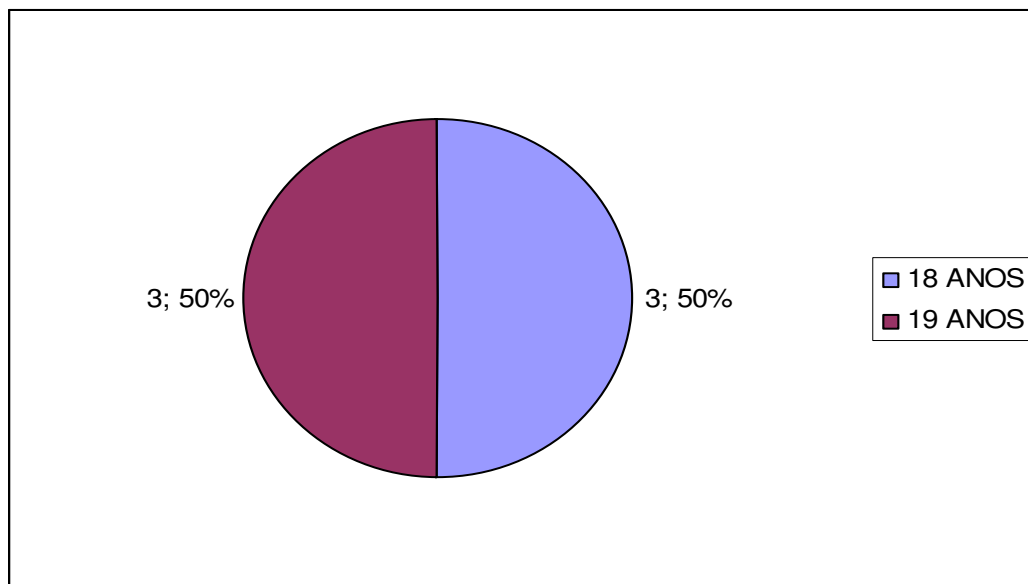
3.2.1 Caracterizando os sujeitos da Pesquisa

Para que possamos iniciar a análise dos dados obtidos através da pesquisa, ressaltaremos que as duas fontes utilizadas para este processo foram: os prontuários dos

adolescentes e os questionários aplicados.

Daremos início à análise dos dados com a informação de que todos os adolescentes participantes da pesquisa são do sexo masculino, o dado não representa o público alvo do Programa de Liberdade Assistida, pois se tem registro de adolescentes do sexo feminino que estão em conflito com a Lei.

A faixa etária da população estudada pode ser observada no gráfico 1.



Fonte: Prontuário dos Adolescentes – Programa Liberdade Assistida
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 1 - Idade dos participantes

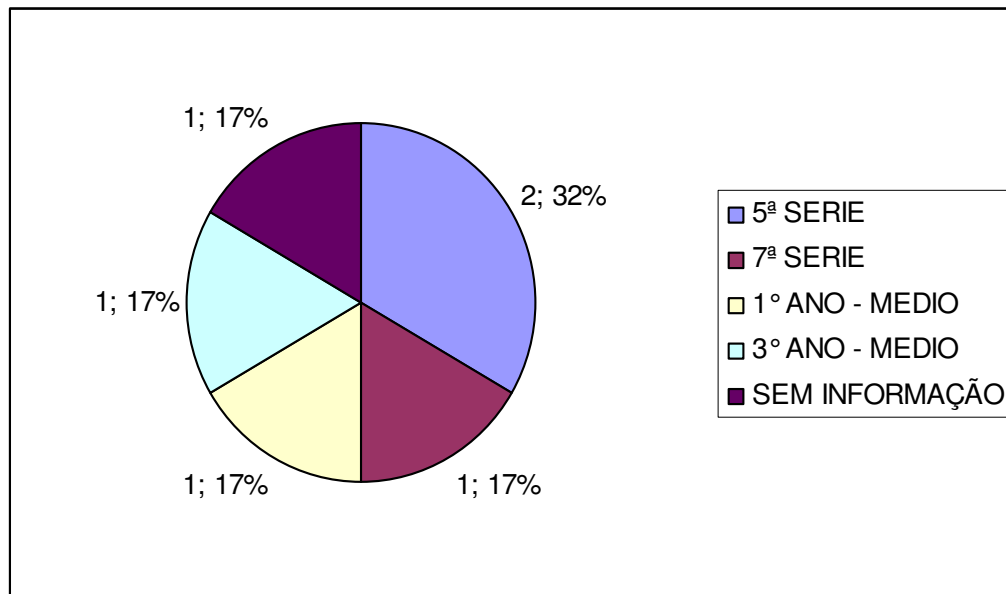
A idade dos participantes gira em torno dos dezoito e dezenove anos, tendo em vista que o recorte utilizado para a amostra deste estudo focava a participação dos adolescentes que já haviam completado dezoito anos.

Conforme o gráfico acima, os dados indicam que dos seis adolescentes que participaram da pesquisa, três, que corresponde a 50%, têm 18 anos e os outros três tem 19 anos de idade.

Segundo o Plano Municipal de Assistência Social – Florianópolis/2006, no Programa de Acompanhamento às Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida obteve-se em junho de 2005 o perfil dos adolescentes atendidos, identificando que, de 194 adolescentes 11% tinham entre 12 e 15 anos, 66% entre 16 e 17 anos e 15% com 18 anos.

É evidente que a amostra da nossa pesquisa centrou-se nos adolescentes que já completaram 18 anos de idade e que o ato infracional cometido ocorreu antes de completar

essa idade, entretanto vale destacar que no município de Florianópolis no ano de 2005 tinha-se como predominância significativa a idade entre 16 e 17 anos.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.

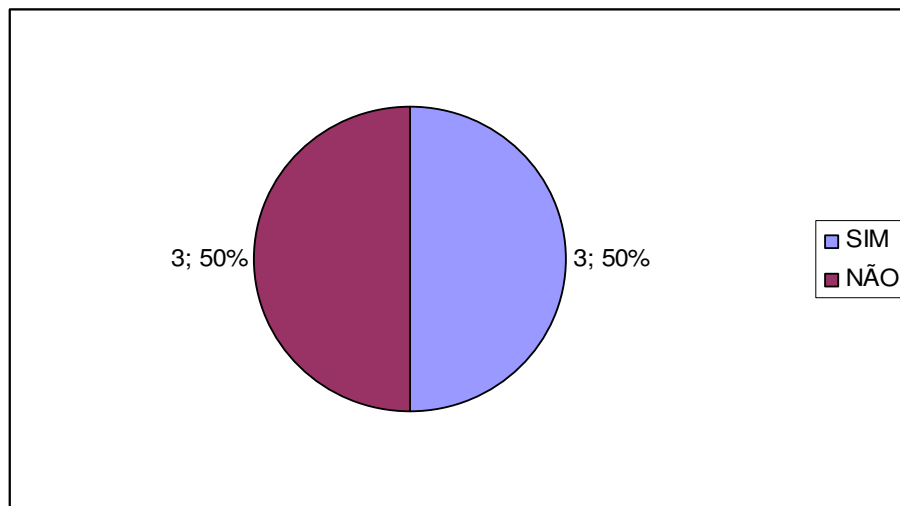
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 2 - Escolaridade dos participantes

Com relação a escolaridade pode-se constatar que a média entre os adolescentes é relativamente baixa se levarmos em consideração que todos os adolescentes já completaram dezoito anos de idade, o que observamos a partir do Gráfico acima é que apenas dois adolescentes, estudaram até o Ensino Médio, um completou até a 7ª série, e dois jovens que equivale a 32% estudaram até a 5ª série do Ensino Fundamental.

Podemos constatar através dos dados referentes a escolaridade que existe uma lacuna entre o adolescente e a política pública de educação, seja por desinteresse do adolescente em inserir-se num processo educacional, seja pela não efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente, devido a ausência de vaga nas escolas.

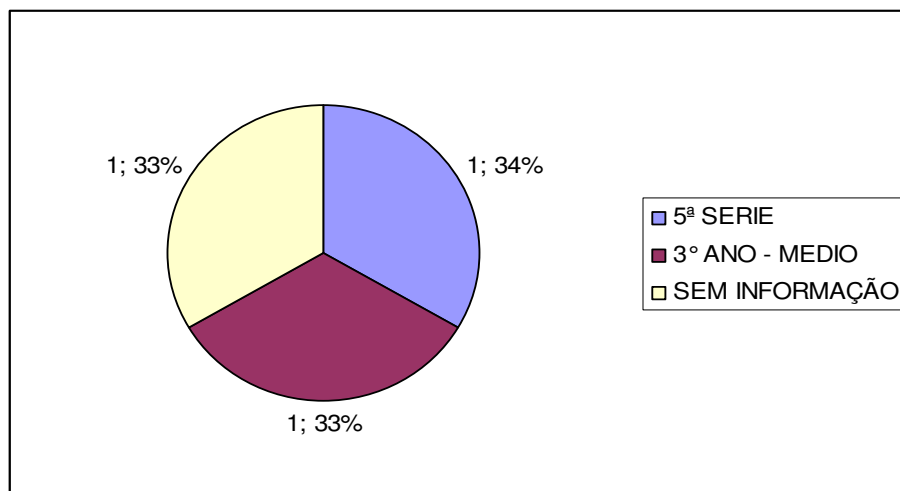
Outra questão verificada junto aos adolescentes é se atualmente estão estudando.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 3 - Se esta estudando.

Os dados do Gráfico 3 mostram que 3 adolescentes, ou seja, 50% dos pesquisados estão estudando, os outros três não estudam.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 4 - Série que estão estudando.

Dos adolescentes que estão estudando, todos estão freqüentando o supletivo, sendo que um deles está cursando a 5ª série do ensino fundamental e um outro o 3º ano do ensino médio, o outro adolescente que respondeu que estava estudando não informou qual série está cursando.

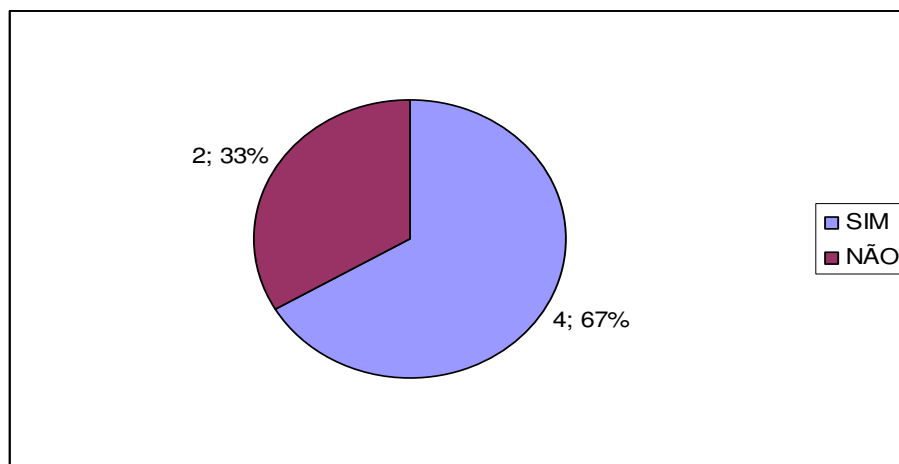
Com relação à escolarização do adolescente autor de ato infracional, Teixeira (1994, p. 19) enfatiza que,

No conjunto dos jovens em LA [...] A maioria não conclui o 1º grau, tendo

feito até a 3ª série. Aqueles que não freqüentam, estão fora da escola há alguns anos, o que torna mais difícil pela falta de hábitos de estudo, pela organização curricular e pela defasagem idade-série de escolarização o retorno ao processo de escolarização formal.

Martins (2004) acrescenta que o fato desses adolescentes estarem fora da escola pode estar relacionado com a constante repetência escolar, o que é agravante ao estímulo do retorno a escola. Conforme apresentado anteriormente, levando-se em consideração que todos já completaram dezoito anos e alguns têm dezenove anos, a defasagem idade cronológica-série escolar é algo preocupante. Principalmente quando o retorno à escola acontece no ensino regular, normalmente alunos de 5ª série têm entre 11 e 12 anos de idade, o retorno deste adolescente de dezoito anos para a 5ª série do ensino regular é constrangedor, pois o jovem é maior de idade e mais desenvolvido em suas características físicas e psicológicas, diferente dos outros de idade inferior, tornando o processo de aprendizagem embaraçado para o adolescente. Martins (2004, p. 76) enfatiza que este processo acarreta na falta de estímulo ao adolescente, “pois além de estarem atrasados nos estudos, tem de estudar com crianças, de uma faixa etária bem menor que a sua”.

Um exemplo que apresenta a deficiência destes jovens quanto à escolarização se reflete quando os adolescentes responderam três questões abertas contidas nos questionários, as respostas apresentam erros graves de escrita, o que não corresponde com a idade dos pesquisados.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 5 - Se estão trabalhando

Quando lhes foi perguntado se estão trabalhando, o Gráfico acima apresenta que quatro adolescentes, correspondente a 67%, estão trabalhando, no entanto esses quatro adolescentes encontram-se na informalidade, ou seja, sem registro na Previdência Social. A falta do registro na previdência Social se deve a necessidade de trabalho uma vez que já

completaram dezoito anos de idade e muitas vezes a família os obriga a trabalhar para ajudar no sustento da casa.

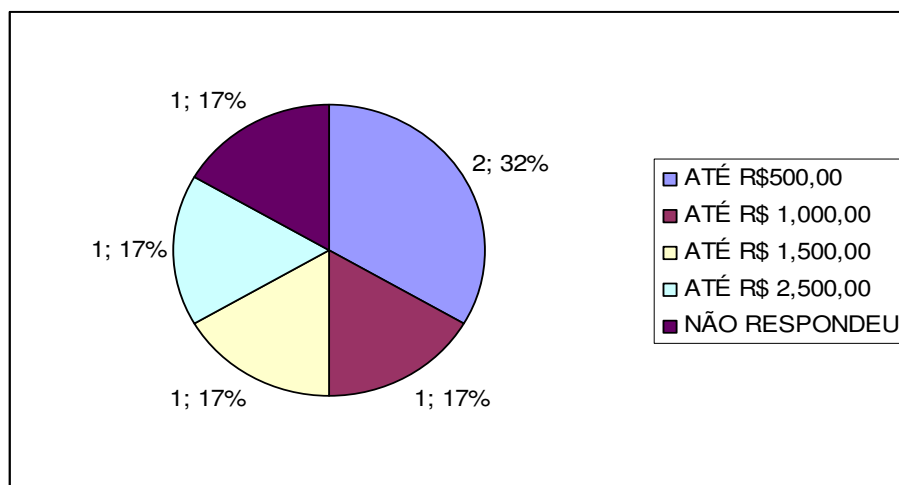
Outro dado verificado foi quem trabalha na residência em que o adolescente mora, e qual a renda familiar.

Tabela 1 - Quem trabalha na casa

	ADOLESC. 1	ADOLESC. 2	ADOLESC. 3	ADOLESC. 4	ADOLESC. 5	ADOLESC. 6
PAI	X	X	X	X	X	X
MÃE		X	X	X	X	
IRMÃOS	X	X	X		X	
NAMORADA/ESPOSA						

Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Conforme apresentado na tabela acima, dos seis participantes todos os pais trabalham; quatro mães estão trabalhando, dos seis participantes quatro responderam que os irmãos trabalham e das namoradas ou esposas, nenhum dos adolescentes assinalou.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 6 - Renda familiar

A renda da família é apresentada da seguinte forma: duas famílias, o que corresponde a 32% possui renda de até R\$ 500,00 Reais; uma família possui renda até R\$ 1,000,00 Reais; uma outra de até R\$ 1,500,00 Reais e uma outra família de até R\$ 2,500,00 Reais, sendo que um dos adolescentes não respondeu a pergunta relativa a renda familiar.

O gráfico apresentado mostra que de seis adolescentes, dois possui renda familiar de até R\$ 500,00 Reais, dado este que expõe uma situação presente em todo o território brasileiro

que não esta sendo tratado com a urgência que demanda. A precarização da vida da família vulnerável que não encontra auxílio porque não é feito investimento por parte do Estado na família se reflete na prática do ato infracional, pois quando isso chega a acontecer é porque tudo já faltou.

Na primeira seção deste trabalho foi explicitado sobre a questão da adolescência, fase do desenvolvimento humano em que o adolescente está em conflito pessoal, preocupado em conquistar seu espaço no meio em que vive, fase em que lhe é conferido a denominação de pessoa em desenvolvimento e se a dinâmica familiar for conflituosa, pode sim contribuir para o conflito com a lei, que pelo adolescente é visto como uma alternativa da conquista de seu espaço, conforme vem sendo transmitido pelos meios de comunicação e pelo sistema econômico capitalista²⁶.

Mesmo tendo em vista que a amostra desta pesquisa não corresponde ao número total de adolescentes atendidos pelo Programa de Liberdade Assistida, o gráfico apresentado não revela apenas que o conflito com a lei seja exclusividade da classe pobre, os outros adolescentes não estão vivendo a extrema pobreza, e Teixeira já em 1994 (p. 22) nos acrescenta que,

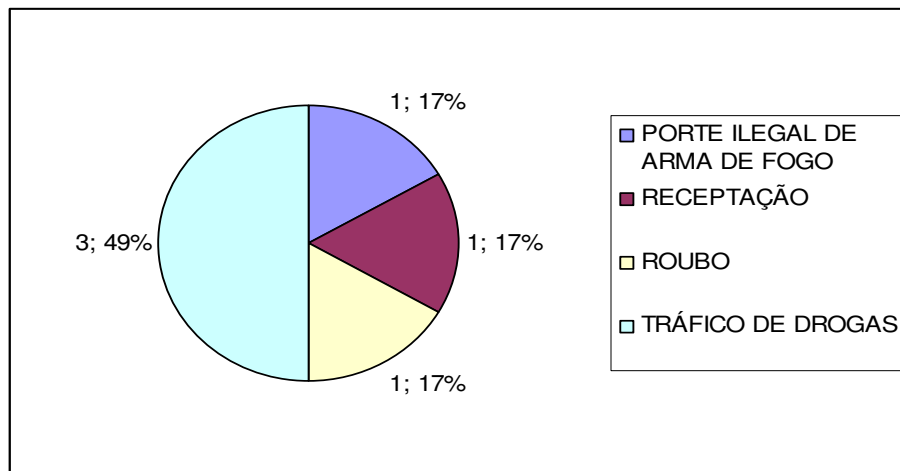
[...] a partir da década de oitenta houve uma disseminação no uso de drogas por estes adolescentes e a hipótese é que o delito possa estar associado a isto. Por exemplo, o furto, o roubo para adquirir drogas e, também, como dizem alguns adolescentes “para bancar o lazer” (danceterias, combustível para o carro “emprestado”, etc.).

E não somente relacionada ao uso de drogas, mas também a ausência de limites, valores e ensinamentos de como viver em uma sociedade não avaliando as conseqüências de seus atos, esses fatos e dados da renda familiar nos levam a pensar sobre uma possível alteração da realidade.

Desta forma, o conflito com a lei não pode ser atribuído a apenas uma classe social, “são ricos e pobres, cujas vivências de privações, sofrimento desde a infância, os colocam frente as alternativas: a morte (física), a loucura, a prática de delitos” (TEIXEIRA, 1994, p. 23).

Também analisamos nesta pesquisa os atos infracionais praticados pelos adolescentes,

²⁶ Aos moldes do sistema capitalista que são basicamente apresentados pela mídia as pessoas têm que estarem sempre bem vestidas, com roupas, sapatos e acessórios de marcas famosas que demonstrem status perante a sociedade e usufruindo da tecnologia que atualmente vem sendo descoberta e comercializada pelo mercado.



Fonte: Prontuário dos Adolescentes – Programa Liberdade Assistida
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007

Gráfico 7 - Ato infracional

De acordo com o Artigo 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional”, ou seja, é proibida qualquer divulgação de nomes de adolescentes e atos infracionais cometidos, no entanto o presente trabalho apresenta nomes fictícios escolhidos pelos participantes, não informando a identificação de cada jovem, tornando possível a apresentação do ato infracional praticado pelo adolescente.

Com relação ao ato infracional cometido, os dados obtidos e apresentados pelo gráfico acima revelam uma aproximação do adolescente com o Tráfico de Drogas, tendo em vista que 49%, ou seja, 3 adolescentes estão cumprindo medida sócio-educativa por terem sido apreendidos trabalhando para o tráfico de drogas. Os outros atos infracionais e que tem um adolescente para cada ato praticado são: Porte Ilegal de Arma de Fogo, Recepção e Roubo.

Neste sentido quando apresentamos o Gráfico 5 que apresenta a Renda Familiar, Teixeira (1994) nos acrescenta que durante a década de oitenta houve uma disseminação do uso de drogas e conseqüentemente do Tráfico, podemos confirmar com o Gráfico do ato infracional que reflete que 49% dos participantes da pesquisa receberam medida sócio-educativa por terem transgredido a Lei por estarem portando algum tipo de droga.

Passamos a analisar os dados referentes à metodologia de atendimento utilizada pelo Programa de Liberdade Assistida na compreensão do adolescente.

3.2.2 Metodologia de atendimento

Neste subitem temos por objetivo apresentar através das respostas dos adolescentes como a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida está sendo executada no município de Florianópolis.

Iniciaremos analisando um dado que apresenta a data que o adolescente fez a primeira entrevista no Programa, momento posterior à audiência de apresentação no Juizado da Infância e Juventude e a data em que iniciou o primeiro atendimento da medida de Liberdade Assistida.

Tabela 2 - Data em que deu entrada no programa e que iniciou atendimento

MÊS DE ENTRADA	MÊS DE INICIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE ESPERA
Abril 2006	Junho 2006	02 Meses
Abril 2006	Junho 2006	02 Meses
Julho 2006	Outubro 2006	03 Meses
Novembro 2006	Mai 2007	06 Meses
Novembro 2006	Mai 2007	06 Meses
Dezembro 2006	Mai 2007	05 Meses

Fonte: Prontuário dos Adolescentes – Programa Liberdade Assistida
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007

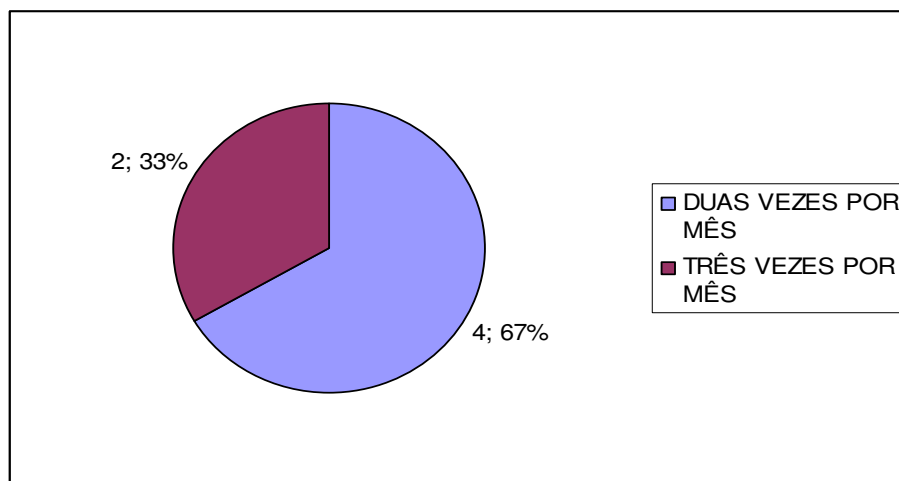
A tabela acima apresenta em sua primeira coluna o mês em que o adolescente foi recebido após a audiência de apresentação, na seqüência é apresentado o mês em que o adolescente teve seu primeiro atendimento com a medida de Liberdade Assistida e posteriormente o tempo em que o adolescente ficou em demanda reprimida, ou seja, o tempo em que o adolescente aguardou até ser iniciado seu atendimento. Conforme é possível detectar dois adolescente aguardaram dois meses; um adolescente esperou três meses e outro cinco meses; e dois adolescentes aguardaram em lista de espera por seis meses.

Identificamos que o tempo de espera destes adolescentes é elevado, se levarmos em consideração o ato infracional praticado por eles, pois, uma vez que esta medida tem por objetivo romper com a prática de atos infracionais e a construção de um novo projeto de vida, se este adolescente ficar seis meses aguardando atendimento é provável que irá continuar na prática da transgressão da lei, já que não terá um acompanhamento imediato e sistemático que lhe ofereça uma alternativa de mudança de vida.

Cabe lembrar que, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 118, § 2º

estabelece que a medida de “Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses”, esse tempo é o que alguns adolescentes estão aguardando para que seja iniciado seu atendimento.

Outro dado importante que foi questionado ao adolescente é o número de atendimentos mensais.



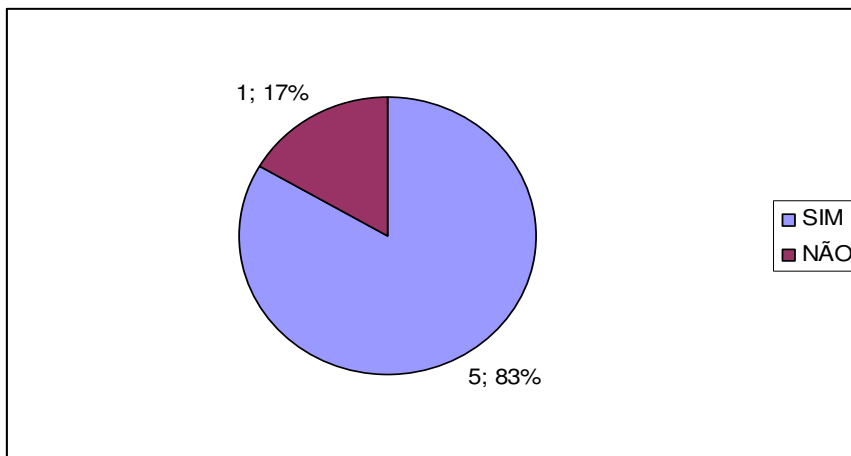
Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 8 - Quantas vezes no mês tem atendimento

Os dados obtidos através do gráfico demonstram que quatro dos adolescentes que corresponde a 67%, informaram que tem atendimento duas vezes por mês, ou seja, quinzenalmente; dois adolescentes, correspondendo a 33% informaram que tem atendimento três vezes por mês. No questionário ainda haviam as alternativas de uma ou quatro vezes por mês, no entanto nenhum dos adolescentes assinalou.

O acompanhamento da medida de Liberdade Assistida prevê um acompanhamento sistemático, pois tem como finalidade o acompanhamento, auxílio e orientação visando à construção de vínculos familiares e comunitários e a construção de um novo projeto de vida, tendendo principalmente o rompimento com a prática de atos infracionais. Dessa forma entende-se que é fundamental um acompanhamento contínuo e semanal em que o adolescente se sinta parte deste processo, não somente como resultado do ato praticado, mas como sujeito de direito, pois como afirmamos anteriormente o ato infracional revela a ausência e privações no cotidiano destes adolescentes.

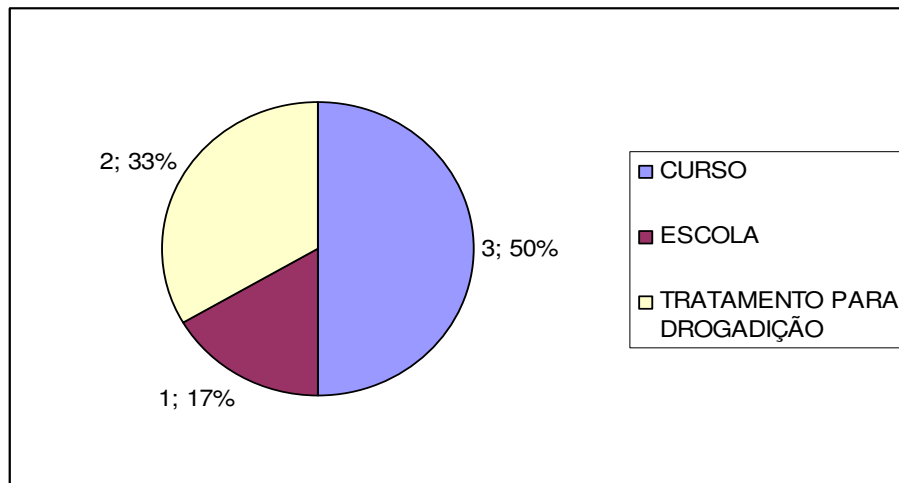
Relacionado aos encaminhamentos efetuados durante a execução da medida de Liberdade Assistida, os adolescentes responderam:



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 9 - Preciou de algum encaminhamento

A análise do Gráfico acima permite identificar que 83%, ou seja, cinco dos adolescentes responderam que quando precisaram de algum encaminhamento foram atendidos, o Programa realizou o encaminhamento solicitado, somente um adolescente respondeu que nunca precisou de algum encaminhamento.



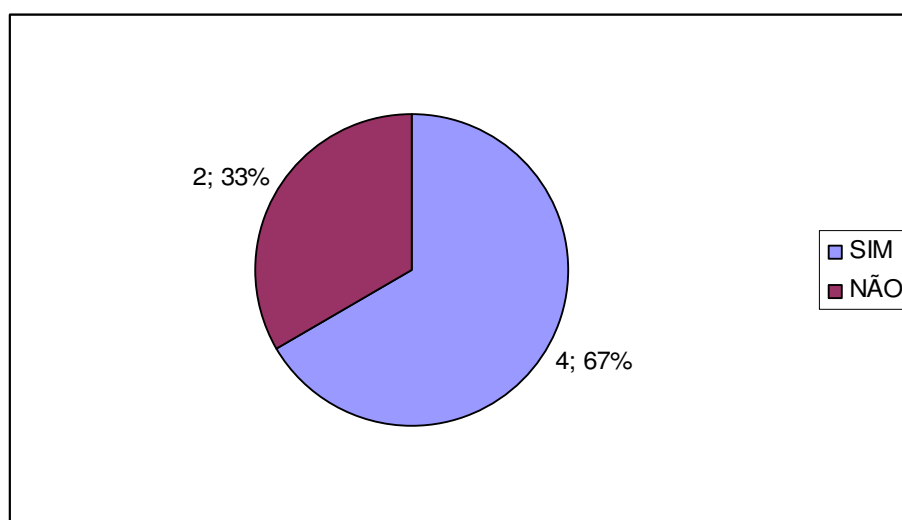
Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 10 - Que tipo de encaminhamento precisou

Detalhando os encaminhamentos podemos constatar que atenderam a diferentes necessidades: três adolescentes ou 50% foram encaminhados para a realização de cursos profissionalizantes ou de capacitação; dois adolescentes que correspondem a 33% precisaram de tratamento para drogadição; e apenas um adolescente foi encaminhado para o retorno à escola.

Os dados do Gráfico 10 apresentam lacunas referentes aos direitos fundamentais estabelecidos no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, direitos referentes à saúde, ao esporte, ao lazer, à cultura, enfim à dignidade e respeito, no entanto estes direitos não foram apresentados pelos adolescentes como encaminhamento efetuado. Importante salientar que além da prática do ato infracional, estes meninos são adolescentes portadores de direitos e devem ser atendidos na sua integralidade.

Quando questionados se perceberam alguma mudança em sua vida após a inserção no Programa, o gráfico abaixo demonstra:



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.

Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 11 - Alguma mudança na vida após a entrada no programa

Que quatro dos adolescentes, 67% responderam positivamente, e dois jovens, 33% responderam que não.

Para que pudéssemos verificar qual a mudança mais significativa, solicitamos que os participantes escrevessem o que conseguiram identificar de mudança em sua vida, apenas um adolescente não respondeu e as respostas foram²⁷:

“Responsabilidade” (Thiago)

“Trabalho” (Ronaldo)

“Fumando Menos” (LDC)

“Escutar o próximo” (Pedro Xavier)

²⁷ As respostas dos adolescentes foram transcritas na sua integralidade.

“Ajudas emocional” (Junior)

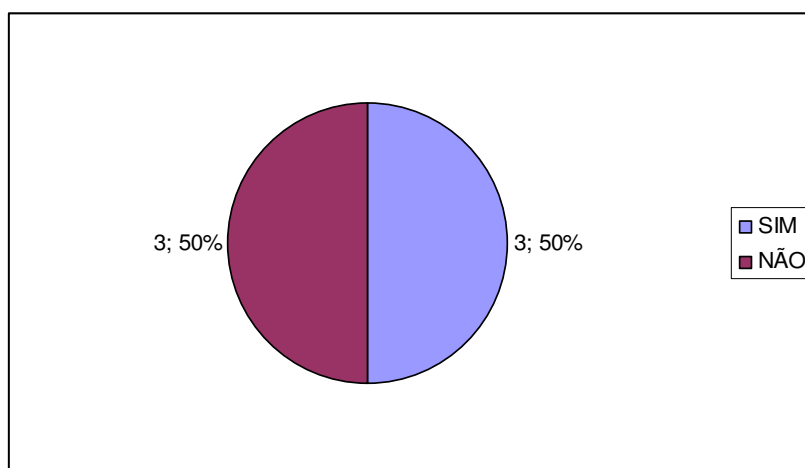
As respostas de alguns adolescentes apontam aspectos positivos como resultante do atendimento, no entanto nenhum dos jovens respondeu relacionado ao rompimento com a prática do ato infracional, não nos demonstrando que o conflito com a lei possa ter sido extinto de suas práticas.

Passamos a analisar as respostas relativas a análise dos adolescentes sobre o Programa de Liberdade Assistida.

3.2.3 O que os adolescentes acham do programa

Os dados apresentados a seguir se referem ao objetivo geral deste trabalho, que é analisar o Programa de Liberdade Assistida do município de Florianópolis – SC na percepção dos adolescentes atendidos.

Desse modo, iniciamos perguntando ao adolescente se algum técnico ou estagiário do Programa já havia lhe perguntado sobre o que este acha do Programa?



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.

Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 12 - Já foi perguntado sobre o que acha do programa

O gráfico acima mostra que três, ou seja, 50% dos participantes já foram questionados sobre este assunto, os outros três adolescentes responderam negativamente.

Neste sentido o interesse sobre o tema e a preocupação da pesquisadora em dar voz aos adolescentes pode ser constatada através deste dado. Foram seis adolescentes que participaram da pesquisa, destes, a metade respondeu que já havia sido questionado sobre o que acha do Programa de Liberdade Assistida, podendo expressar sua opinião, os outros três adolescentes responderam negativamente fundamentando a preocupação inicial.

Com o interesse de verificar quais os assuntos conversados durante os atendimentos e se estes davam conta de realizar um trabalho que visasse o rompimento com a prática do ato infracional, perguntamos aos adolescentes, o que é conversado durante os atendimentos, cinco adolescentes responderam, e as respostas foram:

“Sobre mim”. (Thiago)

“O que quero na minha vida”. (Ronaldo)

“Varias perguntas sobre o que fais”. (LDC)

“O que acontece no meu dia a dia”. (Pedro Xavier)

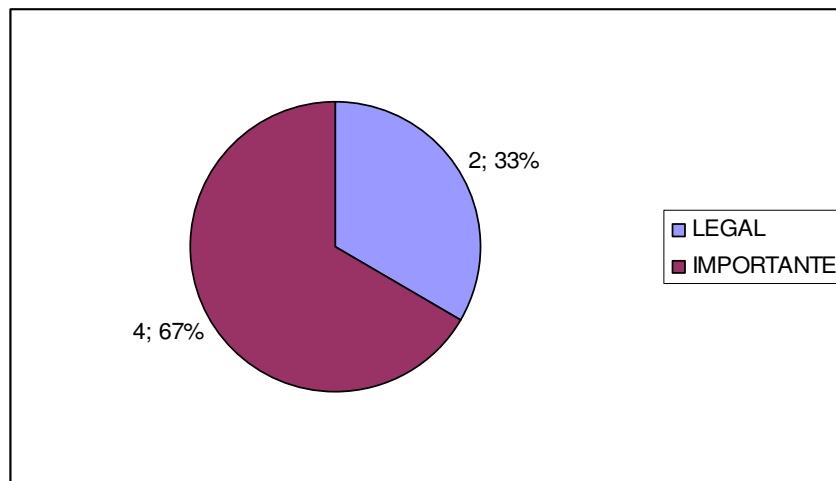
“Sobre a minha vida”. (Diego)

As respostas foram basicamente relacionadas à vida do adolescente, não sendo feita nenhuma menção sobre o Programa de Liberdade Assistida ou sobre a metodologia utilizada nos atendimentos, contrariando as respostas positivas do gráfico acima. Entendemos que a principal preocupação da execução da medida é a vida do adolescente e o que o rodeia, como família, saúde, amigos, comunidade e o rompimento com o conflito com a lei, entretanto não podemos esquecer que os adolescentes são os atores de um processo que esta sendo posto, sem deixá-los participar da organização, ou seja, a medida esta sendo executada com o adolescente e ele não teve a oportunidade de dizer como gostaria que este processo acontecesse.

Precisamos ter claro que a medida é sócio-educativa, portanto temos o dever de executá-la oportunizando ao adolescente responsabilização e ações educativas que visem a garantia de direitos, e não uma medida punitiva impondo ao adolescente apenas a obrigatoriedade da execução da medida. Para tanto e enfatizando a preocupação em dar voz aos adolescentes utilizamos mais uma vez a citação de Claudino (2007, p. 104), que diz,

Quando são chamados a participar, ao contrário do que foi cristalizado historicamente no imaginário social, crianças e adolescentes apresentam maturidade para discussões políticas, apontando com base no real as necessidades e lacunas do Sistema de Garantia de Direitos.

Com o intuito de dar a oportunidade aos adolescentes de opinar sobre o Programa e subsidiar nosso trabalho, solicitamos que com uma palavra os jovens descrevessem o que acham do Programa. Na questão seis, dispomos seis palavras (Legal, Satisfação, Importante, Chato, Insatisfação e Insuportável) e solicitamos que o adolescente escolhesse a palavra que para ele, mais descrevia o Programa.



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 13 - Palavra que descreve o programa

O gráfico apresenta que quatro dos adolescentes, que corresponde a 67%, responderam que acham o Programa Importante, e os demais 33% descreveram o Programa como sendo Legal, as outras palavras não foram selecionadas.

Os dados demonstram que os adolescentes têm consciência de sua situação e responsabilidade quanto ao cumprimento da medida, tanto que mesmo sendo uma medida judicial e obrigatório o seu cumprimento está sendo interpretado pelo adolescente como um momento importante e legal.

Outra questão abordada junto aos adolescentes foi sobre o que achava bom ou que gostavam no Programa, apenas um adolescente não respondeu a questão, as respostas foram:

“Que eles querem que nois volte a rotina na sociedade como cidadão”.
(Thiago)

“O atendimento é bom mas as vezes é chato”. (Ronaldo)

“Bom porque escuta coisas diferentes que é pra mudar a vida”.(Diego)

“O atendimento, o interesse em ajudar”. (Junior)

“Soledariedade”. (Pedro Xavier)

Questionamos também aos participantes da pesquisa, quanto ao que era ruim ou que

não gostava no Programa de Liberdade Assistida, dos seis adolescentes um não respondeu a questão, passamos as respostas:

“Tudo é bom”. (Diego)

“Não tem porque gosta”. (Ronaldo)

“Tempo de duração”. (Thiago)

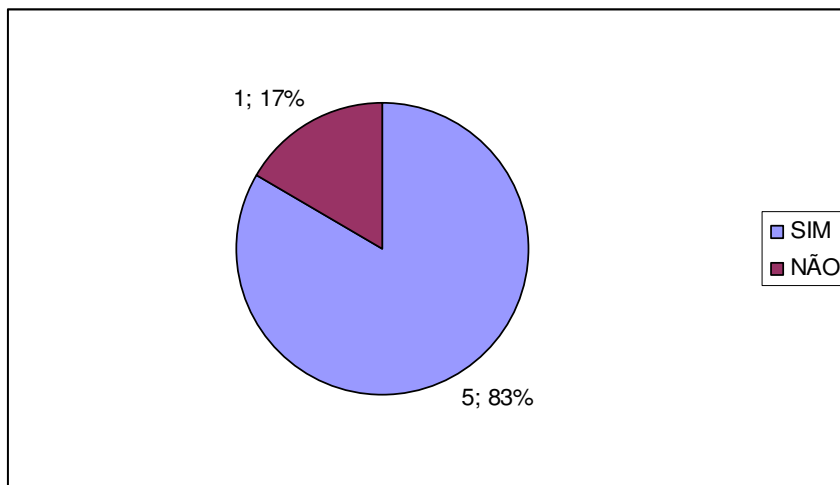
“Nada”. (Pedro Xavier)

“Muito Longe”. (LDC)

A análise das duas últimas questões nos infere em uma dicotomia, pois a grande maioria das respostas só levantou aspectos positivos, não desmerecendo o mérito do Programa, no entanto o contraditório revela um número elevado de adolescentes em descumprimento de medida, ou seja, se é tão bom porque alguns adolescentes insistem no descumprimento.

O fato de somente termos recebido respostas com aspectos positivos dos adolescentes nos levam a alguns questionamentos: Será que estes adolescentes têm receio de apontar aspectos negativos? Não é trabalhado com esses jovens uma prática sistemática de avaliação? Existe a necessidade de um processo participativo de avaliação, porque os adolescentes não sabem avaliar? Se o Programa é tão bom, porque tantos adolescentes descumprem?

Possibilitando então ao adolescente que exercesse a prática da avaliação, perguntamos ao adolescente na última questão, se achavam importante participar desta pesquisa, e as respostas foram:



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes em cumprimento de LA.
Elaboração: Cíntia Noêmia Sales – Florianópolis 2007.

Gráfico 14 - Importância de participação nesta pesquisa

Quando questionados sobre a importância da participação nesta pesquisa, o gráfico 14 apresenta que 83%, ou seja, cinco adolescentes acham importante a participação nesta pesquisa.

Este dado confirma nossa preocupação inicial de dar voz aos adolescentes, de poder deixá-lo se expressar. O gráfico apresenta que os adolescentes acham importante participar do processo de avaliação, no entanto não exercitam, pois como complemento a esta questão perguntamos o porquê da resposta, e somente um adolescente respondeu afirmando:

“Sim porque eles se preocupam com nois e querem nosso bem”. (Thiago)

Esta resposta reforça a análise citada acima, enfatizando que os adolescentes acham importante o processo da avaliação, porém não o fazem como prática.

Verificamos também através das respostas, que os adolescentes têm noção da função e importância do Programa de Liberdade Assistida, não como uma política que vem dar conta do resultado de outras que não estão sendo realmente efetivas, mas como uma alternativa que tem por finalidade a construção de um novo projeto de vida através da formação de vínculos familiares e comunitários e de novas oportunidades de crescimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerado um avanço na legislação brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece garantias e direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes. Em seu Artigo 4º, direitos relacionados à vida, à saúde, à educação, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e ao respeito que deverão ser efetivados com prioridade absoluta são apresentados como uma responsabilidade da Família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público.

No entanto a negligência do Estado perante a efetivação de políticas públicas que garantam os direitos de crianças e adolescentes de viverem conforme a sua situação de pessoa em desenvolvimento resultam na constante busca de meios de sobrevivência, pois nem os direitos que deveriam ser garantidos na infância estão sendo resguardados a estes cidadãos.

É nesse contexto que muitos adolescentes acabam buscando meios de sobreviver e ganhar respeito, pois os direitos acima citados quando violados não possibilitam um desenvolvimento saudável ao adolescente. A ausência de perspectivas, pelo não acesso à educação, à saúde e ao lazer entre outros, faz com que muitos adolescentes tornam-se autores de atos infracionais, no entanto a também ausência de vínculos familiares e ou comunitários é um viabilizador da prática de atos infracionais. O que é preciso deixar claro é que a violação de direitos fundamentais é fato marcante da prática do ato infracional.

O processo investigativo documental permitiu constatar inicialmente que os adolescentes têm seus direitos violados até mesmo quando estão sendo responsabilizados, quando observamos que alguns esperam até cinco ou seis meses para iniciar a execução de sua medida de Liberdade Assistida no município de Florianópolis, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que seis meses seja o prazo mínimo para o cumprimento desta medida.

Entendemos isto como um limite institucional, pois o fato destes adolescentes aguardarem tanto tempo para iniciar o cumprimento de sua medida se deve ao fato de o Programa contar com um número mínimo de profissionais, sendo que estes ainda têm que acompanhar um número de adolescentes maior do que sugere o SINASE.

Observamos que esta situação poderia ser evitada se existisse mais investimento por parte do Estado no processo educacional desses adolescentes, pois a prevenção da prática de delitos raramente é alvo de políticas públicas.

Como conclusão da pesquisa realizada, as respostas dos adolescentes nos levam a algumas indagações, principalmente porque observamos uma contradição entre o que os adolescentes apresentam em suas respostas, ressaltando aspectos positivos do Programa, e o número elevado de descumprimento de medida por parte dos adolescentes. Fica a questão: Por que o descumprimento de medida se eles gostam e elogiam o Programa?

A reflexão a que nos inferem as respostas dos adolescentes nos levam a crer que reside no fato de que estes não exerceram a prática do processo avaliativo. Na verdade a história de vida destes meninos e meninas nos revela que nunca lhes foi permitido avaliar, sugerir, contribuir, não lhes é dado o direito de querer, desejar, decidir, muitas vezes são desacreditados e têm consciência de que todos que os rodeiam não lhe dão a devida credibilidade.

No geral o que observamos é que o adolescente tem noção da importância do Programa em sua vida, no entanto o que ficou evidente e que não acontece é a participação dos adolescentes em um processo avaliativo confirmando o que salienta Claudino (2007), que quando são convidados a participar eles tem maturidade para opinar e identificar deficiências.

É neste sentido que é possível fazer acontecer o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, fica a sugestão ao Programa de Liberdade Assistida, que inclua em seu processo metodológico um espaço para o adolescente interagir, seja opinando sobre como gostaria que sua medida fosse cumprida, respeitando as particularidades de cada adolescente, seja avaliando a execução da medida, não ao final de tudo, pois não se teria mais tempo de oportunizar a este adolescente uma mudança na qual ele se sentisse responsável. Independente de como será essa interação do adolescente com o Programa, é fundamental que ao adolescente seja oportunizado a prática do processo avaliativo, resultando numa aprendizagem para a vida, um processo educacional de participação. Afinal, mesmo tendo praticado o ato infracional, não podemos nos esquecer que eles são adolescentes, portadores de direitos como em qualquer outra situação.

A importância do adolescente se sentir valorizado é fundamental para alguém que já foi violado de todas as formas, que já foi privado de direitos, porque se chegou a um Programa de Medidas Sócio-Educativas é por que algo está faltando, e não é somente falta de algo material é também a ausência de se sentir respeitado, como alguém que deve ser ouvido e ser levado em consideração, como sujeito portador de direitos. Pois é permitindo que sejam protagonistas e arquitetos de sua própria história que se tornaram cidadãos aptos a apontar quando algo não está de acordo com o que eles esperam.

Ficamos com uma triste reflexão, mas que deverá nos impulsionar para revisões de

nossas práticas junto a adolescentes (autores de ato infracional ou não). Será que os adolescentes estão tão acostumados a não ter direito a voz, que quando tem a oportunidade não sabem o que dizer, ou pensam que o permitido é apenas falar o que os outros querem ouvir?

E como havíamos iniciado este trabalho, com uma estrofe de uma música de Gonzaguinha pedindo para que entendêssemos quando um adolescente soltar a sua voz, finalizamos também estes escritos utilizando uma outra estrofe da mesma música, que deverá servir de base para a re percepção das nossas práticas junto aos adolescentes.

*“[...] Quando eu abrir minha garganta
Essa força tanta
Tudo que você ouvir
Esteja certa
Que estarei vivendo...”
(Gonzaguinha)*

REFERENCIAS

AZEVEDO, Juliana Mary de. **A cronologia da apuração do ato infracional e a execução das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no município de São José / SC.** 2005. 79f. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

BECKER, Daniel. **O que é adolescência.** 13. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

BRASIL, **Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.** Brasília: MJ, 1988.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, publicado em 16 de julho de 1990.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: MDSCF, 2004.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema nacional de atendimento sócio-educativo.** Brasília: CONANDA, 2006.

CLAUDINO, Cristiane Selma. **As conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente e o potencial deliberativo do CMDCA em questão: quer um conselho?** 2007. 172f. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Florianópolis: UFSC/CSE/PGSS, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnica de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES NETO, Gercino Gerson. **Ato infracional: imputabilidade penal como cláusula pétrea.** Florianópolis: Centro das Promotorias da Infância, 2000.

KERLINGER, Fred N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual.** São Paulo: EPU/Edusp, 1979.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 3. ed.. São Paulo: Atlas, 1991.

MARTINS, Fabíula Gonçalves. **Adolescente autor de ato infracional x mercado de trabalho: expectativas e entraves à sua inclusão.** 2002. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

OLIVA, Ângela. **O Estatuto da criança e do adolescente: um estudo sobre as medidas sócio-educativas e a reincidência.** Belém: UNAMA/FIDESIA, 2003.

PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

PRIORE, Mary Del (Org). **História da criança no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 1996.

RICHARDSON, Robert Jarry e colaboradores. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed.. São Paulo: Atlas, 1999.

SCHENA, Giseli Mara. **Limites e perspectivas do assistente social executor da medida sócio-educativa de liberdade assistida no município de Florianópolis**.2005. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – 2005.

SILVA, Keila Regina da. **Evasão escolar e ato infracional: um desafio para o serviço social?** 2006. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Liberdade assistida: uma polêmica em aberto**. São Paulo: Força Gráfica e Editora, 1994. (Serie Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caderno n°1)

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo, LTR, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma; MIOTO Regina Célia Tamasso. **Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

ZAGURY, Tânia. **O adolescente por ele mesmo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

APÊNDICES**APENDICE A
ROTEIRO DE PESQUISA DOCUMENTAL****IDADE:**

- 18 ANOS: ()
- 19 ANOS: ()

SEXO:

- MASCULINO: ()
- FEMININO: ()

ATO INFRAACIONAL PRATICADO: _____

ESTUDAM:

- SIM: ()
- NÃO: ()

TIPO DE ENSINO:

- SUPLETIVO: ()
- REGULAR: ()

DATA DE PRIMEIRO REGISTRO NO PROGRAMA: ____/____/____

**DATA EM QUE INICIOU A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE
ASSISTIDA:** ____/____/____

APENDICE B

QUESTIONÁRIO: COM A VOZ OS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA DE FLORIANÓPOLIS

1 – Se quiser escolher um nome, escreva-o aqui _____.

2 – Você estuda?

Sim () Qual a Série? _____.

Não () Parou Em que série? _____.

3 – Você trabalha?

Não()

Sim() Onde? _____.

Com Carteira Assinada?

Sim () Não ()

4 - Quem mais trabalha na casa? Marque com um X no quadro ao lado do familiar que esta trabalhando.

FAMILIAR	RENDIMENTO	RENDA
PAI / PADASTRO		R\$
MÃE/MADASTRA		R\$
IRMAOS		R\$
ESPOSA/NAMORADA		R\$
OUTROS		R\$

5 - Quantas vezes por mês você tem atendimento?

Uma vez por mês ()

Duas vezes por mês ()

Três vezes por mês ()

Quatro vezes por mês ()

6 – Descreva com uma palavra o que você acha do Programa de LA?

1 – Legal ()

4 – Chato ()

2 – Satisfação ()

5 – Insatisfação ()

3 – Importante ()

6 – Insuportável ()

7 – Quando você precisou de algo (por exemplo: tratamento de saúde, tratamento para dependência química, encaminhamento para escola, encaminhamento para curso), encontrou auxílio no Programa?

Sim () Qual? _____ Não ()

8 – O que é conversado durante os atendimentos?

9 – Sem ser durante os atendimentos, você já foi perguntado sobre algum outro assunto, por exemplo, o que você acha do Programa?

Sim () Não ()

10 – Após a sua entrada no Programa, você sentiu alguma mudança em sua vida?

Sim () Qual? _____ Não ()

11 – O que você acha BOM no Programa? (o que GOSTA).

12 – O que você acha RUIM no Programa? (o que NÃO GOSTA)

13 – Você acha importante a participação nesta pesquisa?

Sim () Não ()

Porque?

**Agradeço a sua participação!!!
Muito Obrigada!!!!**